

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO (EA)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (UNISERPRO)**

Fernando Crescenti de Paiva

**PRÁTICAS DE GOVERNO ELETRÔNICO E SUA RELAÇÃO COM A
PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

Brasília

2015

Fernando Crescenti de Paiva

**PRÁTICAS DE GOVERNO ELETRÔNICO E SUA RELAÇÃO COM A
PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Paulo Ricardo Zilio Abdala.

Porto Alegre

2015

AGRADECIMENTOS

A Jesus Cristo, amigo sempre presente, sem o qual nada teria feito.

A minha esposa Camila, pelo amor e paciência dispensados durante horas de pesquisa.

Ao Prof. Dr. Paulo Ricardo Zilio Abdala, que nos orientou, transmitindo: tranquilidade, apoio e confiança em meu trabalho.

Ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que com sua busca pela excelência, financiou este projeto.

RESUMO

As manifestações de junho e julho de 2013 que tomaram as ruas de todo o Brasil, trouxeram ao debate vários temas sobre o atendimento às demandas sociais da população e a forma em que este atendimento vem sendo praticado pelas mais variadas esferas de governo, refletindo diretamente no tema representatividade e formas de participação social. Desenvolvemos nesse trabalho um estudo sobre casos que podem auxiliar o Brasil a aumentar a participação social utilizando como ferramenta principal as Tecnologias de Comunicação e Informação. Mediante revisão teórica sobre três casos reais de participação social por meio da internet (o Senador Virtual do governo Chileno; o Demoex do governo Sueco e o E-Petições do parlamento da Catalunha na Espanha), buscamos identificar e analisar dados sobre situação política, educação, bem estar social, inclusão digital e formas de utilização e divulgação das ferramentas dos países citados, por meio de manuseio direto e comparações. Após a análise dos resultados verificamos grandes diferenças entre o Brasil e os demais países estudados que podem indicar a necessidade de o Brasil rever suas metas e suas prioridades de investimento em certas áreas para que possa promover a ampliação da participação social direta em seu seio político e ensaiamos um modelo de participação social digital aplicado à Câmara dos Deputados do Brasil através de governo eletrônico.

Palavras-chaves: Democracia, Democracia Direta, Democracia Digital, Participação Social, Câmara dos Deputados.

ABSTRACT

The manifestations of June and July of 2013 that took to the streets of Brazil, brought to the debate various topics on meeting the social needs of the population and the way in which this service has been practiced by various levels of government, reflecting directly in the subject representation and forms of social participation. Developed in this work a study of cases that can help Brazil to increase social participation using as main tool the Technologies of Communication and Information. Through theoretical review of three real cases of social participation through the Internet (Virtual Senator of the Chilean government, the Swedish government Demoex and the E-Petitions of the Parliament of Catalonia in Spain), we seek to identify and analyze data on political, education, social welfare, digital inclusion and ways of use and dissemination of tools such country through direct handling and comparisons. After analyzing the results found large differences between Brazil and the other countries studied that may indicate the need for Brazil to review their goals and their investment priorities in certain areas so you can promote the expansion of direct social participation in its political sinus and we rehearsed a digital social participation model applied to the Chamber of Deputies of Brazil through e-government.

Keywords: Democracy. Direct Democracy. Digital Democracy. Social Participation. Chamber of Deputies.

LISTA DE GRÁFICOS

Figura 1 – Modelo de seis Parte da Cyber-Interatividade	-----	18
Figura 2 – Investimento em Dólares por Aluno, no Chile, em 2011.	-----	20
Figura 3 - Foto do Portal Senador Virtual	-----	22
Figura 4 – Contador da Audiência do Senador Virtual do Chile	-----	23
Figura 5 – Rol parcial de Enquetes do Senador Virtual	-----	24
Figura 6 – Painel geral de votação do boletim 902111	-----	26
Figura 7 – Interface onde os projetos são demonstrados	-----	27
Figura 8 – Investimento em Dólares por Aluno, na Suécia, em 2011.	-----	29
Figura 9 – Portal do Senador Online	-----	33
Figura 10 – Esquema de funcionamento detalhado do <i>Senator Online</i> da Austrália.	-----	34
Figura 11 – Investimento em Dólares por Aluno, na Espanha, em 2011.	-----	37
Figura 12 – Foto do Sistema e-Petição	-----	40
Figura 13 – Petição sobre o Parque <i>Cap de Creus</i>	-----	42
Figura 14 – Petição no site change.org sobre o Parque <i>Cap de Creus</i>	-----	43
Figura 15 – Participação Política X Anos de Estudo.	-----	44
Figura 16 – O que é o IDH.	-----	47
Fluxograma 17 – Proposta do novo fluxo das votações na Câmara dos Deputados.	-----	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ranking Europeu de uso e profissionalismo em e-Gov.	-----	30
Tabela 2 – Ranking IDH 2014.	-----	36
Tabela 3 – Índice de Alfabetismo.	-----	45
Tabela 4 – Maturidade Democrática, até a 51a posição.	-----	49
Tabela 5 – Dados sobre telecomunicações	-----	51

LISTA DE SIGLA

Demoex -- Democracia experimental.
e-Gov ----- Governo Eletrônico.
FGV ----- Fundação Getúlio Vargas.
GOV.BR -- Programa de Governo Eletrônico Brasileiro.
IBGE ----- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
MPOG ----- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
OCDE ----- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
ONU ----- Organização da Nações Unidas.
PEC ----- Propostas de Emenda à Constituição.
PLP ----- Projetos de Lei Complementar.
PNUD ----- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
RNB ----- Renda Bruta Nacional.
SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados.
SLTI ----- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
TIC ----- Tecnologia da Informação e Comunicação.
TSE ----- Tribunal Superior Eleitoral.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. REVISÃO DA LITERATURA	2
2.1. Participação Social	2
2.2. Democracia, ontem e hoje.	5
2.3. A participação e como ampliá-la.	7
2.4. Representação	10
2.5. Governo Eletrônico (E-GOV)	11
2.6. Porque ter um E-GOV eficiente é tão complicado?	13
2.7 Metodologia e forma de escolha dos estudos de caso.	16
3. ESTUDO DE CASOS	19
3.1. Participação social via internet no governo do Chile – o Senador Virtual.	19
3.2. Participação social no governo da Suécia – o surgimento do Demoex.	28
3.3. Participação social no governo da Espanha – o E-petições no parlamento da Catalunha.	35
4. SIMILARIDADES E DIFERENÇAS ENTRE OS AMBIENTES ESTUDADOS E O BRASIL.	44
5. PROPOSTA DE ALTERNATIVA PARA FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIRETA POR MEIOS DIGITAIS NO BRASIL.	52
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	61
7. REFERÊNCIAS.	64

1. INTRODUÇÃO

Após a sequência de manifestações que ocorreram nas ruas do Brasil em junho e julho de 2013, muito se tem falado em como melhorar o atendimento as demandas da população tornando o acesso às decisões mais direto. Visando alavancar a discussão sobre o tema, tão aclamado e importante para o Povo Brasileiro, realizar avaliação do estado atual da participação social em nosso país e apontar modelos que possam ser avaliados e adaptados a nossa realidade, propomos o presente trabalho.

O governo Brasileiro tem tentado encontrar formas de ampliar a participação social com intuito de dar mais legitimidade às demandas e às políticas públicas definidas para o atendimento da população, conforme citou o ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, em seu discurso no Senado, no dia 05/08/2014, onde disse:

Podemos pensar em ampliar o debate em torno de um futuro projeto de lei para discutir o caráter dos conselhos, novas formas de atuação, que permitam aumentar a participação popular. A sociedade não se contenta mais com as formas até hoje criadas. Para aumentar a legitimidade do Executivo, Legislativo e Judiciário é preciso aumentar a participação popular (EBC, 2014, *online*).

Visando engrandecer a discussão, sem obviamente esgotar o tema, realizaremos este trabalho com o objetivo geral de identificar algumas práticas de governo eletrônico relacionadas à participação social existentes no mundo, bem como as potencialidades, as deficiências e as dificuldades dessas práticas. Após a análise, pretendemos tecer uma comparação entre a implantação dessas práticas de participação social via internet nos casos avaliados e a forma de adaptação e soluções de problemas para a adoção de práticas similares pelo governo do Brasil.

Detalhadamente vamos identificar algumas práticas de governo eletrônico relacionadas à participação social existentes no mundo – serão três casos: o Senador Virtual do governo Chileno, o Demoex do governo Sueco e o E-Petições do parlamento da Catalunha na Espanha; levantar as benesses, as deficiências e as

dificuldades destes países no seu uso; analisar reflexivamente as diferenças entre os contextos nos quais essas práticas foram implantadas e o contexto brasileiro para evitar a transposição inadequada de concepções realizadas em outros países; identificar possíveis ações para implantar a modalidades de participação social direta via governo eletrônico no Brasil.

A metodologia utilizadas na pesquisa dos casos aqui listados foi a revisão da literatura disponível, a avaliação de legislação pertinente e, quando possível, a utilização (via internet) direta dos mecanismos citados. Os três casos foram escolhidos para a avaliação por serem, em primeiro lugar, casos de participação social direta em parlamentos, segundo, por serem casos de grande repercussão e, terceiro, por possuírem boa documentação e literatura disponível para consulta.

Para iniciar vamos fazer uma revisão literária no intuito de pontuarmos minimamente alguns conceitos necessários para o nosso estudo, dentre eles: o que seria participação, participação social, democracia, representação, e-Gov, etc. Após, avaliaremos os três casos reais de uso de governo eletrônico aplicados em diferentes contextos, sendo o projeto Senador Virtual do Governo do Chile, o projeto Demoex no governo da Suécia e o projeto e-Petições do Parlamento da Catalunha – Espanha. Para terminar faremos uma avaliação do que seria necessário adaptar ou melhorar no Brasil para que um modelo similar de participação social possa ser adotado, levando em nossa realidade e problemas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. DEMOCRACIA, ONTEM E HOJE.

Faz-se necessário definir o que é Democracia e em que cenário deste regime nosso trabalho será ambientado. Para Aristóteles, em seu clássico livro *A Política*, a Democracia é descrita como sendo: “*o Estado em que os homens livres governam*” (ARISTÓTELES, 1985, p. 58). Na idade média, a teoria surgida para Democracia e hoje chamada de “teoria medieval” (BOBBIO, 2007, p. 21), cita que o poder supremo deriva do povo. Essa teoria, de origem Romana, apoiasse na soberania popular, na base da qual há a contraposição de uma concepção ascendente a uma concepção descendente da soberania conforme o poder supremo deriva do povo e se torna

representativo ou deriva do príncipe e se transmite por delegação do superior para o inferior.

O passar dos séculos, a ampliação da territorialidade e a criação dos superestados (estados com população elevada e território extenso), fizeram com que a democracia fosse se remodelando e tornando-se representativa para atender a esse novo panorama. Atualmente podemos definir de forma simplista e resumida que a democracia está presente quando se tem a organização do regime ou sistema político a partir de instituições que mediam entre os indivíduos (a sociedade) e o poder, representado pelo Estado (SOUZA, 2010). Será nesse contexto de Democracia Representativa que nosso estudo será desenvolvido.

Na época de Aristóteles a democracia devia ser exercida, pautando-se das seguintes premissas: i) as decisões importantes da *Polis* (termo utilizado para o modelo das antigas cidades gregas, desde o período arcaico até o período clássico) eram tomadas por todos os seus integrantes ou por todos aqueles que gozavam de direitos de cidadania com toda a liberdade de escolha; ii) os cargos públicos deviam ser ocupados por um período curto de tempo e por uma única vez, possibilitando a alternância constante de governos e iii) todos os cidadãos tinham a possibilidade de serem eleitos e de elegerem os que desejassem. (DIAS, 2008)

Com o passar dos anos, na idade média, a Democracia ganhou outros ares e passou a ser exercida apoiada na soberania popular que traçava uma dicotomia entre o poder emanado do povo para os governantes e o poder emanado de Deus através do príncipe que se transmitia por delegação do superior para o inferior. (BOBBIO, 2007)

Ainda segundo Bobbio (2007), na idade moderna, com o surgimento da teoria de Maquiavel a democracia ganhou os ares que possui nos dias atuais. Ele se baseou nas grandes monarquias e traçou a diferença entre República (a Democracia é uma República para ele) e a Monarquia. Os escritos de Maquiavel foram utilizados nos períodos conturbados da Revolução Francesa e Americana que elevaram a Democracia a um regime baseado no povo, a substituição do Rei por um Parlamento e o poder distribuído por vários órgãos (ou poderes). Nas palavras do mestre: “Democracia [...] é um conjunto de regras e procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados” (BOBBIO, 2007, p. 22).

Na atualidade, a Democracia também vem sofrendo alterações na sua forma. Os grandes estados dificultaram que alguns dos preceitos de Aristóteles, citados acima, devido as grandes massas populacionais e as enormes extensões territoriais, pudessem ser seguidos à risca (FARIA, 2012). Bobbio (2007) também não acredita que a participação social exercida diretamente seja viável pela própria natureza dos institutos da democracia direta, que são a assembleia dos cidadãos e o referendun. A primeira só consegue existir na pequena comunidade, a exemplo das cidades gregas, onde “reunia-se com todos juntos no lugar estabelecido” (Bobbio, 2007, p.65). Já o segundo é um recurso utilizável apenas em circunstâncias muito extraordinárias e se assim não o fosse, demandaria um excesso de participação que inviabilizaria a própria participação, mas a única ressalva / exceção que ele faz em seu livro é, nas palavras do próprio autor, no caso de que “cada cidadão possa transmitir seu voto a um cérebro eletrônico sem sair de casa, apenas apertando um botão” (Bobbio, 1986, p.54).

O autor Italiano Giovanni Sartori (1994, p.42) define a Democracia atual como sendo: “um sistema de política baseada no poder popular, no sentido de que a titularidade do poder pertence ao *demos*, enquanto que o exercício do poder é confiado aos representantes periodicamente eleitos pelo povo. Portanto, o exercício do poder popular, se resolve em grande parte pelo poder eleitoral.” (SARTORI, 1994, p. 42, tradução nossa).

Com o advento da Internet e a sua evolução, os principais obstáculos supracitados estão a cada dia sendo superados e a participação social através desse meio tem despertado no Governo Brasileiro extremo interesse, visto os vários mecanismos de participação no legislativo (enumerados no item 2.3), tal como o que determinava o Decreto 8.243, que definia a Internet como o meio por onde a interação social se daria, enumerando no Artigo 17, Inciso III, que as consultas devem fazer uso da Internet e de tecnologias de comunicação e informação para acontecerem.

2.2 REPRESENTAÇÃO

Faz-se necessário também, entendermos melhor o que seria representação. Bobbio (2007) analisa cuidadosamente esta forma, tomando o caráter pluralista e policêntrico da sociedade, ele deriva diversas questões sobre a representação política, iniciando pela representação baseada nos interesses. O autor cita:

O princípio sobre o qual se funda a representação política é a antítese exata do princípio sobre o qual se funda a representação dos interesses, no qual o representante, devendo perseguir os interesses particulares do representado, está sujeito a um mandato vinculado (BOBBIO, 2007, p. 36).

Fazendo uma análise sobre o pensamento de Bobbio podemos chegar a seguinte conclusão: a representação política deve, segundo a doutrina democrática, perseguir os interesses gerais e não particulares, e por isso mesmo o mandato do representante não deve ser um mandato imperativo, ou seja, ele deveria ser revogável a qualquer momento pelos representados.

Bobbio (2007) também cita que o representante, no regime democrático, é um fiduciário que uma vez eleito não mantém o vínculo com seus representados sendo “na medida em que, gozando da confiança deles, pode interpretar com discernimento próprio os seus interesses” (BOBBIO, 2007, p. 58), e não um delegado, ou seja: “um embaixador dos interesses de seus representados, podendo ter seu mandato revogado *ad nutum*, devendo defender os interesses gerais da nação e não somente aqueles de seus eleitores” (BOBBIO, 2007, p. 59).

Nesse ponto, segundo o Bobbio (2007) surge a polêmica da falta de representatividade aqui já citada. Cada grupo tende a identificar o seu próprio interesse com sendo também de interesse nacional ou da coletividade. A capacidade do representante de discernir entre os próprios interesses e os interesses gerais baseiam-se nas concepções e crenças do próprio e se não existe uma mandato imperativo entre o representante e seus eleitores, com certeza ele existe entre o representante e o partido ao qual pertence, tornado o interesse

pessoal ou de seu grupo partidário mais significativo do que o interesse geral, diminuindo a sensação de representatividade da sociedade pelo parlamento.

Campilongo (1994) vai mais fundo em sua análise e cita que devido a heterogeneidade das sociedades de classe tem-se evidenciado os limites estruturais da dogmática jurídica para responder com flexibilidade ao desafio da representatividade e pontua a representação política como sendo “uma instituição em crise” (CAMPILONGO, 1994, p.20).

Promover a participação social no processo de decisão possivelmente seja a ferramenta mais poderosa para se promover uma representatividade mais adequada aos anseios da sociedade Brasileira, mas como fazer isso em meio a uma democracia baseada puramente na representatividade? Como promover a participação popular em todos os assuntos governamentais para que a máquina pública e o país não parem por falta de consenso? Como tornar a participação social democrática de verdade, sabendo que grande parte da população, predominantemente a de baixa renda, não tem acesso a Internet ou não possui o menor interesse em participar das decisões políticas? Como difundir o conhecimento necessário para que o cidadão possa escolher de forma consciente o que é melhor para si e para o seu país?

Diante de tantas dúvidas, faremos aqui um levantamento sobre o cenário atual da participação social via governo eletrônico em três países (três casos) e identificaremos possíveis ações que podem inspirar um novo modelo de governo eletrônico que propicie uma efetiva participação social direta na Câmara Federal do Brasil, partindo da ideia que a participação social é entendida como a ocupação civil da esfera política cidadã que encontra na internet as possibilidades técnicas e, porque não dizer, ideológicas da realização de um ideal de participação social direta nos negócios públicos, segundo os preceitos de Gomes (2005).

Em resumo, se a participação social se desse por meio do e-Gov teríamos as seguintes vantagens citadas por Gomes (2005): haveria com frequência novas possibilidades de expressão que permitiriam a um cidadão ou a um grupo da sociedade civil alcançar, sem maiores mediações, outros cidadãos, o que promoveria uma reestruturação dos negócios públicos e conectaria governos e cidadãos; poderia assegurar aos interessados a participação no jogo democrático uma vez que iram possuir dois dos seus requisitos fundamentais: informação política

atualizada (desprovida das coações dos meios industriais de comunicação, o que significa que, em geral, não é distorcida ou alterada para servir a interesses particulares e oportunidade de interação) e oportunidade de interação. Por fim, promoveria o uso de plebiscitos eletrônicos, permitindo sondagens e referendos instantâneos e o voto estaria disponível na internet 24 x 7 (vinte e quatro horas do dia, por sete dias da semana).

2.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Vamos determinando melhor o que é participação social. Segundo definição dada pelo Dicionário da Educação Profissional em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz: em sentido amplo “é a adesão dos indivíduos na organização da sociedade” (STOTZ, 2009, *online*); do ponto de vista sociológico: “é a participação na coesão social atuando na mudança da sociedade e no sentido mais estrito” (STOTZ, 2009, *online*) e de caráter político: “é a democratização ou participação ampla dos cidadãos nos processos decisórios em uma sociedade” (STOTZ, 2009, *online*). Representa a consolidação, no pensamento social, de um longo processo histórico.

No Dicionário Michaelis, participação é definida como sendo “o ato ou efeito de participar ou, sobre a forma social, é o acesso incompleto à cultura de uma região de um grupo subordinado, como por exemplo, os negros na cultura norte-americana.” (MICHAELIS, 2009, *online*), sendo a participação social estendida não só a religião e a cultura, mas também a política. Nesse mesmo diapasão, Bobbio (2007) conceitua participação, tomando-a em sentido estrito, como sendo a reserva para situações em que o indivíduo contribui direta ou indiretamente para uma decisão política de sua região.

A participação social, portanto, pode ser entendida e interpretada como sendo a defesa da participação direta dos cidadãos nas tomadas de decisão, conforme preceitua Souza (2010). Atualmente, várias formas dessa participação são utilizadas, como o voto nos escrutínios eleitorais; a participação em plebiscitos e referendos; a participação nas câmaras de cidadãos; nos conselhos sociais; nas associações; nos movimentos sociais e nas proposições de leis na Câmara dos Deputados, que são mecanismos participativos já existentes onde a sociedade pode se manifestar, mas que, de certa forma, não tem propiciado a ampliação e nem a

qualificação dessas formas de participação, como cita Faria (2012) em seu estudo sobre o Parlamento Aberto na era da Internet.

O Governo Federal, por meio do Decreto 8.243 de 23/05/2014, tentou institucionalizar a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, com o intuito de dar voz ativa aos movimentos sociais dentro do poder executivo. Esse decreto ampliava consideravelmente o debate sobre a participação social e como ele deveria se dar no âmbito do governo federal.

O legislador havia determinado nesse decreto que as consultas públicas deveriam observar algumas diretrizes e colocava no rol, no inciso I, que deveria haver divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, metodologia, o momento de realização da consulta e determinava, no inciso III, que a utilização da internet e de tecnologias de comunicação e informação serão o meio e o método por onde se daria a participação da sociedade.

Fica notório que o Poder Executivo do Governo Brasileiro tem buscado ampliar e determinar uma nova forma de participação social em nosso país, o que também tem tentado o Poder Legislativo Federal que hoje disponibiliza em seus sites¹, mecanismos de participação social, como o “e-Democracia”², da Câmara Federal, que propicia aos cidadãos um local virtual para debater e participar de eventos relacionados com os temas em discussão na casa; o “Portal Orçamento”³ e o “Fiscalize”⁴ que servem para a população acompanhar e debater o orçamento geral da união; o “Enquetes Ativas”⁵ e o “Data Senado”⁶ que disponibilizam enquetes sobre temas que serão discutidos nas duas casas; o “e-Cidadania”⁷ que disponibiliza espaço para dar opiniões, fiscalizar os gastos do governo e elaborar sugestões de novos projetos de lei no Senado e por último o “Alô Senado”⁸ que disponibiliza por

¹ O www.camara.gov.br e o www.senado.gov.br.

² Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://edemocracia.camara.gov.br>.

³ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www12.senado.leg.br/orcamento>.

⁴ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/fiscalize>.

⁵ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www2.camara.leg.br/agencia-app/listaEnquete>.

⁶ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www.senado.leg.br/senado/datasenado/default.asp>.

⁷ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www12.senado.gov.br/ecidadania>.

⁸ Sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www.senado.gov.br/senado/alosenado/default.asp?s=v&a=lt>

telefone, carta, fax, internet e redes sociais a possibilidade de dar opiniões sobre os temas tratados nas matérias do Senado.

Mesmo com tantos dispositivos e esforços do governo federal em ampliar a participação social, o velho tema da falta de representatividade, surgiu novamente como uma das pautas das manifestações de 2013 e dos debates das eleições de 2014. Como cita Pogrebinski e Santos (2011, p.1), “esse discurso é possivelmente tão antigo quanto a própria representação política”, o que de fato é.

O Professor Wilson Gomes, em seu ensaio intitulado como Internet e Participação Política em Sociedades Democráticas, define que “estaria em crise o modelo de democracia representativa, ou de democracia liberal, os seus procedimentos de condução dos negócios públicos ou de tomada de decisão e a sua vinculação à vontade e opinião pública” (GOMES, 2005, p. 3), pois está alheio aos requisitos que ele define como básicos para satisfazer a real participação social democrática.

Para o conceituado professor Wilson Gomes (2005), os requisitos aos quais se refere em sua obra, são:

a) um volume adequado de conhecimento político estrutural e circunstancial, um estoque apropriado de informações não-distorcidas e relevantes, suficientes para habilitar o cidadão a níveis adequados de compreensão de questões, argumentos, posições e matérias relativas aos negócios públicos e ao jogo político; b) possibilidade, dada aos cidadãos, de acesso a debates públicos já começados e possibilidade de iniciar novos debates desta natureza, onde a cidadania deveria exercitar a oportunidade de envolver-se em contraposições argumentativas, de desenvolver os seus próprios argumentos, de envolver-se em procedimentos deliberativos no interior dos quais pode formar a própria opinião e decisão políticas; c) meios e oportunidades de participação em instituições democráticas ou em grupos de pressão - mediante ações como voto, afiliação, comparecimento a eventos políticos ou através de outras atividades políticas nacionais ou locais e d) habilitação para e oportunidades eficazes de comunicação da esfera civil com os seus representantes (em nível local, nacional ou internacional) e para deles cobrar explicações e prestação de conta.

[...] Em suma, a política contemporânea aparece, em grande parte da literatura que trata da relação entre os novos meios de comunicação e a política, como incapaz de satisfazer os requisitos da democracia em seu sentido mais próprio e o fenômeno mais comumente identificado como em estreita relação ao déficit democrático contemporâneo é, em geral, designado pelo verbete `participação política`. (GOMES, 2005, p.2-3).

2.4 COMO AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL?

Mas como proporcionar a ampliação e melhorar a qualidade da participação social, em um país com dimensões continentais como o nosso ou em países superpopulosos como a Índia?

Esse tipo de participação social está sendo bastante estudado, discutido e difundido no meio acadêmico. Várias pesquisas foram realizadas no Brasil, em Universidades Europeias e Sul Americanas, e o tema tem sido bastante discutido em nosso país, culminando inclusive com a realização do primeiro congresso de democracia direta digital no mês de fevereiro de 2014, que deu origem ao Projeto de Lei que visa a alteração da Lei nº 9.709 de 1998, no intuito de “tornar os instrumentos de plebiscito, referendo e iniciativa de lei popular verdadeiros direitos dos Brasileiros e não meros instrumentos de manobra política nas mãos dos parlamentares” (COMPARATO, 2004, *online*).

Nos debates que aconteceram sobre como promover a efetiva participação social, vários pontos tem sido alvo dos estudos, como os citados pelos autores Cardoso, Cunha e Nascimento (2003) que são: a predominância da Televisão como o sistema de mídia transmissor de informações (principalmente nas classes menos favorecidas) e como utilizá-lo com efetividade; um sistema parlamentar que não promove o contato direto com os eleitores e a desmotivação dos cidadãos em participar do processo político de seu país.

No Brasil, vários pontos a serem observados e que precisam ser superados para se ter uma boa metodologia e uma ferramenta eficaz de participação social, que também foram levantados por Cardoso (2005), são: a superação e a troca do modelo de engenharia eleitoral partidária; a superação dos limites geográficos para se eleger representantes; a participação dificultada e marginal do cidadão nos processos decisórios, a inclusão digital e a má e ineficaz fiscalização do governo pelo cidadão.

2.5 GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV)

A atuação de um órgão governamental na sociedade, via Internet, para a promoção da participação social, se faz através de Governo Eletrônico (e-Gov), por isso definiremos o que é e-Gov e porque é tão difícil de se implementar um governo eletrônico que seja eficiente e eficaz, como citam os autores Fugini, Maggiolini e Pagamici (2005).

“O e-Gov tem como objetivo transformar a relação entre os governos, cidadãos e empresas, sobretudo nos termos de agilidade e transparência dos processos” (ROVER e GALINDO, 2010, p. 13). Ou seja, podemos inicialmente depreender que um governo eletrônico tem o intuito de facilitar a vida dos atores sociais no que tange o atendimento aos seus anseios e ao controle da administração.

Nesse mesmo diapasão corrobora Costa (2004, p.26) que cita que “há necessidade de se prover uma mudança de atitude do prestador de serviços, com o foco real nas necessidades dos cidadãos”. Santos (2002, p.67) define governo eletrônico como sendo a “relação direta de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na promoção de maior eficiência, eficácia e maior efetividade governamental, facilitando o acesso à informação, e tornando o governo mais *accountable* para o cidadão”. Mas também ressalva que o e-Gov não é um atalho para o desenvolvimento econômico, nem uma garantia prévia orçamentária ou à eficiência governamental, sendo essa produzida pelo governo em sua história e com a união de esforços diários.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), disponibiliza para a sociedade, com o intuito de normatizar o e-Gov Brasileiro, o Programa de Governo Eletrônico Brasileiro (GOV.BR). Nele o MPOG (2014) define e-Gov como sendo:

“ações que priorizam o uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) com o intuito de democratizar e ampliar o acesso à informação, visando amplificar o debate e a participação popular na construção das políticas públicas, como também aprimorar a qualidade dos serviços e informações públicas prestadas⁹” (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2014, *online*.)

Para a SLTI, o intuito de um e-Gov é “transformar a relação do governo com a sociedade e promover interatividade com os cidadãos, empresas e órgãos governamentais, melhorar o processo de democratização do país, dinamizar os serviços públicos e proporcionar uma administração pública mais eficiente” (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2014, *online*). Fugini, Maggiolini e Pagamici (2005, *online*) conceituam Governo-eletrônico como sendo “substancialmente a Administração Pública com o apoio da TIC”, isso responde a lógica da realização de novos serviços de informação com base em TIC, criados pelas entidades públicas (ou suas parceiras e entidades sociais) para informar sobre os serviços oferecidos, sobre as atividades econômicas, culturais, esportivas e todos os demais assuntos pertinentes e tratados pelo governo e, obviamente, que são realizados no território de sua competência. “Aquilo que hoje chamamos Governo-eletrônico frequentemente se enquadra bem neste modelo de Administração Pública e se relaciona com a utilização da TIC” (FUGINI, MAGGIOLINI E PAGAMICI, 2005, *online*).

Vários casos internacionais de governo eletrônico foram analisados nos últimos tempos em termos de seus potenciais e limites. Alguns dos casos mais significativos presentes na literatura têm sido aplicados em cidades como Bolonha, na Itália; Espoo, na Finlândia; e Birmingham, na Inglaterra (FREY, 2002). Simulações e testes para a realização de votação eletrônica e plebiscitos apoiados em TIC têm sido realizados em diversas cidades dos Estados Unidos e estão obtendo bons resultados em termos das possibilidades abertas pela tecnologia da informação (FISHKIN, 2002). Nesse trabalho vamos avaliar outros três casos bastante interessantes de participação social direta no poder legislativo do Chile, da Suécia e da Espanha.

⁹ Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br>

2.6 PORQUE TER UM E-GOV EFICIENTE É TÃO COMPLICADO?

Mas porque se fazer um e-Gov eficiente é tão complicado? E, “porque é difícil fazer o verdadeiro ‘Governo Eletrônico?’” (FUGINI, MAGGIOLINI E PAGAMICI, 2005, *online*). Os autores citam algumas causas que puderam ser observadas em alguns dos líderes mundiais no uso de e-Gov, Irlanda e a Suécia, que nos interessam. A primeira é a diferença dos tipos de serviços públicos oferecidos. Os serviços destinados às empresas são mais desenvolvidos do que aqueles dirigidos aos cidadãos. Nesse segmento, os serviços de arrecadação estavam entre os mais desenvolvidos, depois destes vêm os serviços de registro (registro de automóveis, inscrições de novas empresas, etc.) e o terceiro lugar é ocupado pela prestação de serviços como o serviço oferecido para pessoas em busca de emprego, os serviços sanitários, os serviços relacionados a autorizações e licenças (passaportes, licenças de motorista e informatização de matrícula nas universidades).

Segundo os autores, por esta e por outras pesquisas se confirma à ideia de que o assim chamado Governo-eletrônico está, hoje, essencialmente parado no estado de "Administração-eletrônica". (FUGINI, MAGGIOLINI E PAGAMICI, 2005, *online*).

Segundo Rodegheri e Oliveira (2013, p.5), o governo eletrônico:

pode ser tratado como uma exigência da sociedade moderna e informatizada que procura obter informações e dados atualizados do Estado, como também que prima pela eficiência e simplificação dos processos, tais como o fornecimento de serviços eletrônicos e de um número cada vez mais crescente de dados, disponíveis em qualquer tempo e local, de forma transparente e aberta.

Na atualidade, verifica-se a necessidade de superação da simples existência deste governo eletrônico como sendo a transposição de processos do meio físico para o virtual. Isto quer dizer que não se pode mais perceber como únicas e exemplares as formas de interação do governo como a emissão e fornecimento de documentos e informações de forma *online*. Em verdade, objetiva-se, também, atuação de forma multidimensional, quer dizer, de forma a maximizar a governabilidade,

incluindo o cidadão nos processos de tomada de decisão, de forma que se tenha uma gestão compartilhada.

Pelo lado da demanda, citam os autores Fugini, Maggiolini e Pagamici (2005, *online*):

a TIC fornece o apoio e potencializa as melhorias de qualidade nos serviços públicos oferecidos nos moldes tradicionais, já do lado da oferta, grande parte do recente debate está centrado na necessidade da Administração pautada em e-Gov, em adotar as práticas rigorosas do "e-Business" mas de forma diferenciada da lógica puramente empresarial, pois a Administração Pública não pode escolher os seus "clientes", inspirando-se no mundo empresarial, mas também transitando em um contexto de colaboração entre o público, o privado e os setores sem fins lucrativos.

Liikanen (2003, *online*) afirma que o "e-Gov deveria ter por finalidade fornecer serviços públicos de modo a torná-los acessíveis e relevantes para cada cidadão ou empresa". Isto significa que o Governo eletrônico deveria oferecer não somente eficiência mas também e sobretudo equidade, direitos iguais e oportunidade de participação para todos, ou seja a real inclusão.

No entanto, são levantados alguns pontos a serem considerados no quesito da inclusão. O custo para que isso ocorra é alto, pois o objetivo é que todos os cidadãos estejam em condições de utilizar o e-Gov, mesmo que eles tenham menores capacidades digitais, não estejam inclusos digitalmente, morem em regiões mais remotas, tenham menores ganhos financeiros, menos instrução formal (estudo) ou tenham exigências e limitações especiais mentais ou físicas. (LIIKANEN, 2003)

Rodegheri e Oliveira (2013, p.7) citam "que ainda que a democracia esteja em constante evolução, não se pode deixar de mencionar que a sistemática do voto eletrônico engloba um complexo processo composto". Deve-se levar em conta os elevados custos, a relação custo e benefício (que segundo os autores é bem difícil de ser verificada), o alto grau de tecnicidade, o desenvolvimento de projetos bem específicos e o trabalho em um sistema que garanta a inexistência de fraudes.

Notemos que os Governos têm uma tarefa muito mais difícil que as empresas para ser executada. Eles não podem escolher os seus clientes, devem prover seus

serviços a qualquer um, sem distinção e gratuitamente ou a um preço justo para o cidadão.

Retomando a linha de raciocínio de Liikanen (2003), quando falamos em e-Gov, envolvemos a TIC no intuito de propiciar uma maior participação social, como o instrumento que ajudará a governar e a controlar melhor as escolhas políticas e definições de políticas públicas. Em resumo, a TIC favorece a atividade de governo e as relações entre o Governo e os cidadãos, permitindo assim a participação e o controle das atividades governamentais por parte destes últimos.

De modo geral, o termo Democracia Digital ou Democracia-eletrônica é geralmente usado de maneira ampla e muito vaga, costumando ligar-se à aplicação das novas tecnologias para aumentar a participação pública via TIC em processos democráticos, aumentando a efetividade e eficiência da democracia e do sistema de governo representativo ou refere-se a cidadãos utilizando o ambiente online para mostrar suas opiniões ou queixas para o governo relacionadas a questões públicas. “Cidadãos que se engajam nessas atividades online se juntam ao processo democrático ao buscar moldar o desenvolvimento e a implementação das políticas públicas” (COLEMAN, BLUMLER, 2009 apud COCCO, 2013, p.21).

Percebemos, com todas essas teorias elencadas, que o sucesso de um e-Gov depende muito da fase em que o uso da Internet em um país se encontra, da fase de maturidade do governo local e das demandas da sociedade. Rover e Galindo (2010, p.18) citam que:

na maioria dos casos de e-Gov, os governos iniciam com a prestação de informações on-line, mas são demandados pelos públicos interno e externo a responder com eficiência e serviços mais complexos. Naturalmente esta mudança irá acontecer de forma gradual e alguns serviços serão disponibilizados mais rapidamente que outros. Em alguns casos, a demanda pública será a força direcionadora e, em outros casos, aspectos relacionados a redução de custos estarão indicando as escolhas do governante.

Para entendermos melhor os estágios de evolução, os formatos e seus resultados, vamos avaliar três casos reais de uso de governo eletrônico aplicados

em diferentes contextos, como já citado, buscando detalhar um pouco o cenário onde são ou foram aplicados e o seu desempenho.

2.7 METODOLOGIA E FORMA DE ESCOLHA DOS ESTUDOS DE CASO.

Realizar estudo de caso em projetos de democracia digital que estão em pleno desenvolvimento e evolução não foi uma tarefa fácil e demandou certo esforço principalmente na definição metodológica.

Experiências de participação social efetivas via internet não se enquadram no formato de experiências participativas tradicionais, pois envolvem aspectos diferenciadores como o envolvimento da população através da TIC, a inclusão digital da população atingida e a interação nas redes sociais. Esses fatores desafiam os métodos convencionais de pesquisa qualitativa, que geralmente são utilizadas nos estudos de participação social tradicionais e que tem um uso bastante extenso na sociologia e também na ciência política.

Sem querer passar por cima de métodos tão tradicionais de análise, resolvemos adotar, na avaliação dos três estudos de caso apresentados nesse trabalho, uma abordagem mais geral que contemplam aspectos políticos, sociais e estruturantes, com enfoque especial nesses últimos dois pontos, tendo em vista a grande importância desses elementos no fomento da participação social via internet.

Segundo Yin (2005), o estudo de caso trata-se de uma forma de se fazer pesquisa investigativa de fenômenos atuais dentro de seu contexto real. É a forma de estudo que constitui uma estratégia de pesquisa que não pode ser classificada como qualitativa nem quantitativa, mas que está interessada no fenômeno.

No prefácio à edição de 2005, ele afirma:

O estudo de caso há muito foi (e continua ser) estereotipado como o parente pobre entre os métodos de ciência social. Os pesquisadores que realizam estudos de caso são vistos como se tivessem rebaixado o nível de suas disciplinas acadêmicas. Os estudos de caso também têm sido denegridos, como se tivessem precisão (ou seja, quantificação), objetividade e rigor insuficientes. [...] (YIN, 2005, p. XI).

No entanto, Yin (2005) complementa que apesar das limitações, o estudo de caso é o método mais adequado para conhecer em profundidade todas as nuances de um determinado fenômeno organizacional. Para ele o estudo de caso, literalmente, "investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real" (YIN, 2005, p. 32).

Para a escolha dos casos que serão apresentados a seguir utilizamos os seguintes requisitos: a) o instrumento participativo deve ser ancorado em TIC; b) o caso deveria ser relativo a experiências participativas digitais em casas legislativas; c) a interação entre os parlamentares e a sociedade deveria se dar por meio de interfaces digitais como veículo de interação d) a participação social deveria se dar por meio de um processo que se originaria pela internet; e) possuírem mais de 2 anos de efetiva utilização; f) serem casos de grande repercussão; e g) possuírem boa documentação e literatura para consulta, uma vez que não seria possível executar pesquisa de campo em países diferentes do Brasil.

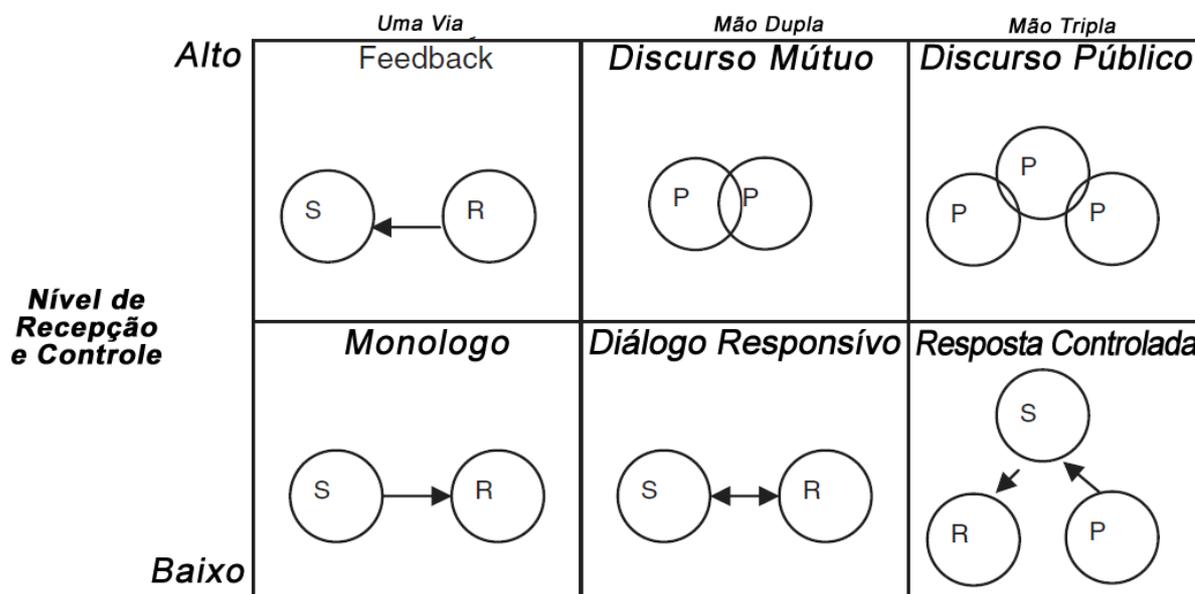
Os casos escolhidos, por se enquadrarem em todos os parâmetros acima pontuados, foram o Senador Virtual do governo Chileno, o Demoex do governo Sueco e o E-Petições do parlamento da Catalunha na Espanha.

Como já relatado anteriormente, a metodologia de pesquisa que utilizamos foi a revisão da literatura disponível (*papers*, monografias, sites dos próprios mecanismos e, quando possível, livros), a avaliação da legislação pertinente e, quando possível, a utilização (via internet) direta dos mecanismos citados. Não foi possível aplicar formulários de pesquisa qualitativa *in loco* para apurar a realidade dos casos diretamente nos contextos onde foram empregados.

Vale ressaltar que também nos baseamos como padrão de escolha no formato de classificação de interatividade de sites de Ferber, Foltz e Pugliese (2007). Esses autores aprimoraram o modelo de avaliação de McMillan (2007), nos brindando com a nova classificação denominada de sistema de resposta controlada ou "*controlled response*" (FERBER, FOLTZ E PUGLIESE, 2007, p.394) em sites de mão tripa, que determina que o site deva ter uma interação coletiva de cidadãos com

o portal e este, por sua vez, detém o controle sobre o grau de participação e moderação, veja a descrição gráfica do modelo completo na Figura 1.

Figura 1 – Modelo de seis Parte da Cyber-Interatividade.



Fonte: Ferber, Foltz e Pugliese, 2007, tradução nossa.

Nota: S = remetente; R = receptor; P = participante (onde remetente /funções de receptor são permutáveis).

Adotamos como padrão para as análises que se seguem traçar: a) breve descrição do cenário político de cada país envolvido; b) posicionamento do país em relação a seu investimento e grau de interesse em educação; c) cenário de inclusão digital; d) posicionamento no ranking do IDH da ONU; e) cenário de participação e liberdade democrática e f) rápida descrição do mecanismo de participação social via internet criado.

Por fim, utilizamos o método da comparação dos dados coletados dos países acima listados com os dados da realidade Brasileira momentânea, no intuito de identificar possíveis ações para que um modelo de participação social direta, mais efetivo, possa ser implantado no Brasil, visando seu desenvolvimento e o adequando a realidade de seu povo.

3. ESTUDO DE CASOS

3.1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL VIA INTERNET NO GOVERNO DO CHILE – O SENADOR VIRTUAL.

O Chile é uma República baseada em uma democracia parlamentar. O presidente detém amplos poderes e é ao mesmo tempo o Chefe do Estado e o Chefe do Executivo. Ele nomeia o Conselho dos Ministros e tem autoridade máxima sobre o comandante das forças armadas. O presidente no Chile é eleito por sufrágio universal para um mandato único de quatro anos, sem reeleição. O poder legislativo é formado por dois órgãos (bicameral): o Senado (com seus membros eleitos para um mandato de oito anos) e a Câmara dos Deputados (com seus membros para um mandato de quatro anos).

Segundo a Consultoria Santander Trade (2014, *online*):

o Chile dispõe da economia mais desenvolvida da América Latina e sua taxa de crescimento, uma das mais fortes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), desde 2010, deverá manter seus bons níveis em 2014. O país é considerado pelos investidores estrangeiros como um modelo de estabilidade econômica. O país é o maior produtor e exportador de cobre do mundo. O nível da dívida pública é muito baixa. O desemprego baixou bastante e atinge 5,5% da população, principalmente os jovens. Embora o Chile tenha um dos mais altos PIB/habitante da América Latina, a pobreza ainda atinge cerca de 20% da população e as desigualdades permanecem fortes (é um dos países mais desiguais da OCDE).

Com mais de dezessete milhões e meio de habitantes¹⁰ o Chile tem uma democracia madura na atualidade, mas que enfrentou uma duríssima ditadura militar

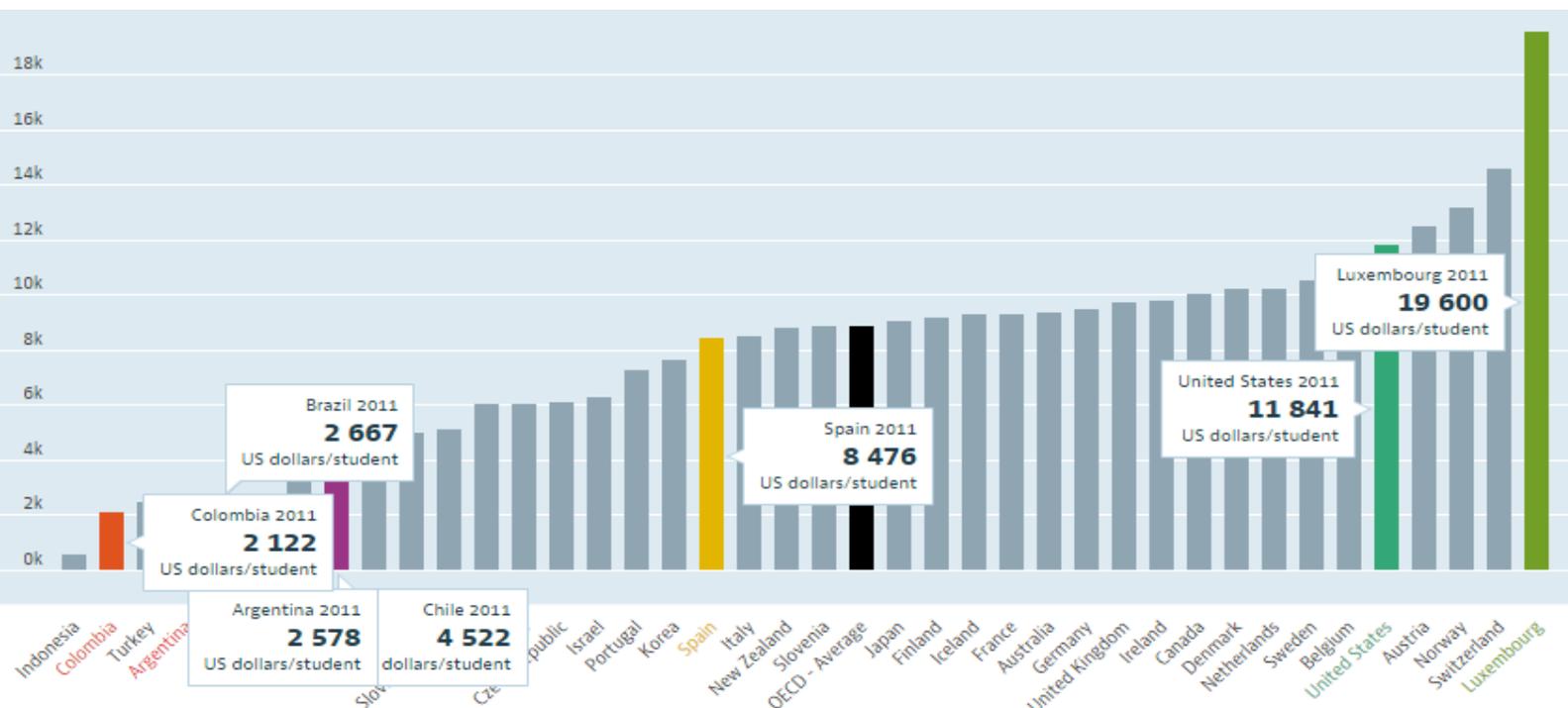
¹⁰ Dados referentes ao ano de 2012, disponíveis no endereço eletrônico: http://www.portalbrasil.net/americas_chile.htm

entre setembro de 1973 e março de 1990. Neste período, o Chile foi governado pelo general Augusto Pinochet¹¹(RODRIGUEZ, 2013, *online*).

A população chilena conta com 14,1 computadores por 100 habitantes; 18,8 linhas telefônicas por 100 habitantes; 98.5% da população tem acesso à eletricidade e atinge a significativa taxa de 61,4 por 100 habitantes com acesso a internet (CONSULTORIA SANTANDER TRADE, 2014).

Atualmente o Chile é o país da América Latina que mais investe em educação (em Dólares por aluno), conforme se pode ver nos dados da OCDE, disponíveis na Figura 2.

Figura 2 – Investimento em Dólares por Aluno, no Chile, em 2011.



Fonte: OCDE

No ranking do IDH global de 2013, oriundo do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2014, o Chile vincula na quadragésima primeira posição mundial, na

¹¹ Ver mais sobre a Ditadura Chilena nas revistas Sua Pesquisa (disponível em http://www.suapesquisa.com/historia/ditadura_chile.htm) e Galileu (disponível em <http://revistagalileu.globo.com/Revista/Common/0,,EMI342571-18579,00-COMO+FOI+A+DITADURA+CHILENA.html>).

primeira da América do Sul e dentro do rol de países com alto índice de desenvolvimento humano. A título de comparação, o Brasil vincula no mesmo ranking na posição setenta e nove (ONU, 2014).

Com o alto grau de desenvolvimento humano atingido e depois de ter sofrido “uma das mais duras e sangrentas ditaduras da história” (RODRIGUEZ, 2013, *online*), conforme cita a Revista Galileu, os chilenos dão exemplo de democracia e de participação social em suas estruturas governamentais.

O exemplo desse alto grau é o projeto desenvolvido pelo Senado Chileno, intitulado de Senador Virtual. No site do projeto, disponível em <http://www.senadorvirtual.cl>, há a seguinte descrição do serviço:

Descripción del sistema Senador Virtual ofrece la posibilidad de conocer algunos de los principales proyectos de ley que se encuentran en estudio en el Senado y pronunciarse sobre ellos.

Tiene como finalidad general difundir algunos conceptos básicos relativos a la tramitación de las leyes mediante su aplicación práctica y, como finalidad específica, producir una retroalimentación entre los Senadores y la población acerca de determinados proyectos de ley.

Para ello, se ofrece la posibilidad de votar sobre dichos proyectos, sea en general o en particular, y de formularles indicaciones. Las votaciones e indicaciones recibidas se harán llegar a los Senadores, por medio de la Comisión a la cual corresponda informar el proyecto y de los Comités Parlamentarios (SENADO DA REPÚBLICA DO CHILE, 2014).

Figura 3 – Foto do Portal Senador Virtual

The screenshot shows the 'SENADOR VIRTUAL' portal for the 'REPUBLICA DE CHILE SENADO'. The main section is titled 'PROYECTOS EN DISCUSIÓN' and includes a login form and a table of bills. The table lists the following bills:

N° boletín	Nombre	Periodo de discusión		VOTAR
		Desde	Hasta	
9021-11	Proyecto de ley del Senador Guido Girardi que despenaliza el aborto en los casos que indica (III)	22/12/2014	10/03/2015	VOTAR
9418-11	Proyecto de ley de los Senadores Adriana Muñoz, Guido Girardi, Alfonso De Urresti, Alejandro Guillier y Jaime Quintana, que despenaliza el aborto en los casos que indica (IV)	22/12/2014	10/03/2015	VOTAR
7965-11	Proyecto de ley de los Senadores Ignacio Walker, Jorge Pizarro, Andrés Zaldivar y del ex Senador Mariano Ruiz Esquide, que permite el aborto en el caso que indica. (I)	19/12/2014	10/03/2015	VOTAR
8862-11	Proyecto de ley de los Senadores Isabel Allende, Ricardo Lagos, Fulvio Rossi y del ex Senador José Antonio Gómez, que despenalizan el aborto en los casos que indica. (II)	19/12/2014	10/03/2015	VOTAR
9602-11	Regula la eutanasia.	03/10/2014	11/03/2015	VOTAR
9504-06	Mejora acceso a empleos en el sector público, de personas en situación de discapacidad.	10/09/2014	13/03/2015	VOTAR
9162-07	Deduca de la dieta de los parlamentarios las ausencias injustificadas a sesiones de Sala o de Comisiones.	05/09/2014	12/03/2015	VOTAR

Fonte: Senado da República do Chile

Segundo o estudo de Cristiano Ferri Soares de Faria a interação sociedade/governo no Senador Virtual, ocorre da seguinte forma:

por meio de enquetes detalhadas sobre os principais projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional desse país. Uma vez cadastrado, o cidadão pode emitir sua opinião sobre os projetos de lei disponibilizados na plataforma do Senador Virtual (FARIA, 2012, p.155).

A apreciação via sistema das propostas elencadas em cada um dos projetos de lei dividem-se em duas partes. Inicialmente, o cidadão, através do site, opina sobre a ideia geral do projeto, logo depois, além do projeto ficar disponível para consulta da Sociedade Chilena, a população pode manifestar a sua opinião sobre cada artigo do projeto proposto, aprovando, rejeitando e abstendo-se em relação aos principais pontos. Esse portal, portanto, assegura ao usuário a possibilidade de analisar as proposições do Poder Legislativo, como “se senadores fossem” (FARIA, 2012, p.155).

Segundo o Governo Chileno (Portal Senador Virtual, 2014), a criação do portal, inicialmente, objetivava a aproximação do cidadão comum ao Senado, além da necessidade de divulgar conceitos elementares das tramitações dos projetos.

O professor Faria quando o descreve em sua obra o Senador Virtual, cita as necessidades que existiam a época do desenvolvimento do projeto e destaca:

a necessidade de desenvolvimento de sistema de retroalimentação da comunicação entre os senadores e a população chilena, por meio do qual os senadores tomariam conhecimento sistemático da opinião da sociedade sobre as proposições legislativas, ao tempo que esta seria também regularmente informada das discussões e decisões daqueles. Alguns servidores entrevistados também ressaltaram o objetivo de melhorar a imagem negativa do Congresso Nacional Chileno frente à sociedade (FARIA, 2012, p.155).

Em uma pesquisa feita às páginas do próprio site do projeto, podemos verificar que a audiência é bem considerável, apesar de não ser muito alta, com mais de dezessete mil e seiscentos visitantes, e um total de duzentos e cinquenta e um (251) projetos analisados e votados de 2003 até a presente data¹².

Figura 4 – Contador da Audiência do Senador Virtual do Chile

3223-04	Financiamiento de estudios de educación superior	VER	02/11/2004	13/12/2004
3078-07	Aumenta sanciones a delitos de hurtos hormigas a supermercados y establecimientos comerciales.	VER	14/11/2003	30/12/2003
2623-03	Modifica normas sobre cobro de intereses en operaciones de créditos de dinero	VER	14/11/2003	16/12/2003
2802-04	Proyecto de ley sobre Fomento Audiovisual	VER	14/11/2003	01/12/2003
2853-04	Modifica Régimen de Jornada Escolar Completa	VER	16/10/2003	10/11/2003
2943-13	Proyecto de ley sobre trabajo en régimen de subcontratación, el funcionamiento de las empresas de servicios transitorios y el contrato de trabajo respectivo.	VER	14/10/2003	03/11/2003
2694-07	Normas sobre promesa de compraventa de inmuebles en verde.	VER	04/09/2003	15/09/2003
2787-03	Modifica la ley N° 19.496, sobre protección de los derechos de los consumidores.	VER	21/07/2003	07/09/2003
1759-18	Nueva ley de matrimonio civil.	VER	21/07/2003	30/08/2003
3019-03	Crea sociedades anónimas deportivas profesionales	VER	04/08/2003	16/08/2003

17645 visitas

Portada | Manual | Inscripción | Contacto | Proyectos votados

SENADOR VIRTUAL LEGISLACIÓN INTERACTIVA

Fonte: Senado Federal do Chile

Este é um mecanismos de três vias, conforme citado acima, que permite uma interação sadia entre o cidadão e o Parlamento Chileno, que, por sua vez, tem o controle das enquetes lançadas no mecanismo. Um exemplo dessa interação é a

¹² Dados coletados no dia 08/11/2014, as 19 horas e 31 minutos, no site disponível pelo endereço eletrônico: http://www.senadorvirtual.cl/proyectos_votados.php.

enquete sobre o Boletim de número 902111, onde um dos senadores, identificado como Excelentíssimo Senhor Guido Girardi Lavín, propõe descriminalizar o aborto ao realiza-lo para salvar a vida da mãe, na medida em que não há outros meios para fazê-lo; quando o feto apresentar clinicamente graves defeitos físicos, mentais ou mal formação ou quando a gravidez for resultado de um ato de crime de estupro, nessa caso, o aborto só pode ser realizado nas primeiras 12 semanas de gestação. Em todos os casos o procedimento será realizado com o consentimento da mãe, a intervenção de um médico-cirurgião e a opinião documentada de dois outros médicos-cirurgiões.

Esta enquete foi aberta no dia 22/12/2014, com previsão de fechamento para o dia 10/03/2015¹³, conforme pode ser verificado na Figura 5.

Figura 5 – Rol parcial de Enquetes do Senador Virtual

SENADOR VIRTUAL REPUBLICA DE CHILE **SENADO**

Portada Presentación Manual de uso Inscripción Contáctenos Proyectos votados

PROYECTOS EN DISCUSIÓN

EN DISCUSIÓN GENERAL
Se consideran las ideas fundamentales del proyecto de ley, con el objetivo de admitirlo o desecharlo en su conjunto.

Acceda ¿No está registrado? [Hágalo aquí](#)

USUARIO

CONTRASEÑA

N° boletín	Nombre	Periodo de discusión	
		Desde	Hasta
9021-11	Proyecto de ley del Senador Guido Girardi que despenaliza el aborto en los casos que indica (III)	22/12/2014	10/03/2015
9418-11	Proyecto de ley de los Senadores Adriana Muñoz, Guido Girardi, Alfonso De Urresti, Alejandro Guillier y Jaime Quintana, que despenaliza el aborto en los casos que indica (IV)	22/12/2014	10/03/2015
7965-11	Proyecto de ley de los Senadores Ignacio Walker, Jorge Pizarro, Andrés Zaldivar y del ex Senador Mariano Ruiz Esquide, que permite el aborto en el caso que indica. (I)	19/12/2014	10/03/2015
8862-11	Proyecto de ley de los Senadores Isabel Allende, Ricardo Lagos, Fulvio Rossi y del ex Senador José Antonio Gómez, que despenalizan el aborto en los casos que indica. (II)	19/12/2014	10/03/2015
9602-11	Regula la eutanasia.	03/10/2014	11/03/2015
9504-06	Mejora acceso a empleos en el sector público, de personas en situación de discapacidad.	10/09/2014	13/03/2015

emplates/tramitacion/index.php?boletin_ini=9021-11

Fonte: www.senadorvirtual.cl em 07/02/2015

¹³ Enquete acessada em 07/02/2015.

Apesar de ser uma proposta que as sociedades ainda a considerem polêmica em todo o mundo, a proposta recebeu apenas um pouco mais de quarenta mil (40.000) acessos. No entanto o dado que mais nos chama atenção na Figura 6 é o número de votos dados pelos cidadãos chilenos, faltando apenas um mês para o fechamento da consulta pública. Dos mais de quarenta mil visitantes da proposta, apenas 1775 (um mil, setecentos e setenta e cinco) votos foram dados ou apenas 4,43% dos visitantes/leitores da proposta efetivamente votaram dando sua opinião, sendo 799 votos a favor, 939 votos contra a proposta e 37 abstenções.

Figura 6 – Painel geral de votação do boletim 902111

Portada Presentación Manual de uso Inscripción Contáctenos Proyectos votados

TRAMITACIÓN
- Texto en Discusión
VOTACION PERSONAL
RESULTADOS PRELIMINARES

RESULTADO DISCUSIÓN EN GENERAL

PROYECTO DE LEY DEL SENADOR GUIDO GIRARDI QUE DESPENALIZA EL ABORTO EN LOS CASOS QUE INDICA (III) (Boletín N° 9021-11)

VOTACIÓN EN GENERAL

A FAVOR: 799 EN CONTRA: 939 ABSTENCIÓN: 37

IDEAS FUNDAMENTALES

Nº	SI	NO	ABSTENCIÓN
1	851	841	48
2	767	933	37
3	707	954	76
4	636	825	265

OTROS APORTES O SUGERENCIAS

Clasificación	Aportes	VER
Aborto	253	VER
Riesgo vida de la madre	21	VER
Violación	8	VER
Malformación del feto	36	VER
Autorización de la madre y otros	35	VER

VOTACIONES INVÁLIDAS

1

40028 visitas

Fonte: www.senadorvirtual.cl em 07/02/2015

A interface do sistema onde os projetos estão disponíveis para consulta do cidadão pareceu-nos muito amigável e intuitiva, conforme pode-se ver na Figura 7. É disponibilizado link para a tramitação, link para baixar o texto base da discussão,

área específica para o voto pessoal, um resumo com as ideias fundamentais, os dados do gerais do projeto e um link para se obter os resultados parciais.

Figura 7 – Interface onde os projetos são demonstrados

The screenshot shows the interface of the Senador Virtual Chile website. At the top, there is a navigation menu with links: Portada, Presentación, Manual de uso, Inscripción, Contáctenos, and Proyectos votados. On the left, there is a sidebar with options: TRAMITACIÓN, - Texto en Discusión, VOTACION PERSONAL, and RESULTADOS PRELIMINARES. The main content area features a large red arrow pointing right with the text "Para votar necesita iniciar sesión" and a link "¿No está registrado? Hágalo aquí". To the right of this arrow is a login form with fields for "USUARIO" and "CONTRASEÑA", and a red button with a white arrow. Below the login form, the text reads "Acceda" and "¿No está registrado? Hágalo aquí". The main heading of the page is "EN DISCUSIÓN GENERAL PROYECTO DE LEY DEL SENADOR GUIDO GIRARDI QUE DESPENALIZA EL ABORTO EN LOS CASOS QUE INDICA (III) (Boletín N°: 9021-11)". Below this, it says "Le invitamos a votar respecto de las siguientes ideas contenidas en el proyecto de ley:". A table follows with four rows of ideas for voting. The table has columns for "N°", "Ideas Fundamentales", "Sí", "No", and "Abstención". The first row has a "Sí" button. The second row has a "No" button with the text "Para votar necesita iniciar sesión". The third and fourth rows have "Sí" buttons. Below the table, there is a text input field for "Otros Aportes o sugerencias (El texto acepta hasta 3000 caracteres)". At the bottom, there is a section titled "¿EN GENERAL, CÓMO VOTA EL PROYECTO?" with three radio buttons: "A FAVOR", "EN CONTRA", and "ABSTENCIÓN".

N°	Ideas Fundamentales	Sí	No	Abstención
1	Este proyecto, al igual que los otros que despenalizan el aborto en ciertos casos, lo autoriza cuando esté en riesgo la vida de la madre. ¿Está usted de acuerdo?	<input type="button" value="Sí"/>	<input type="button" value="No"/>	<input type="button" value="Abstención"/>
2	¿También esta iniciativa, al igual que la anterior, permite el aborto en caso de violación, siempre que éste se practique dentro de las primeras 12 semanas de gestación. ¿Está de acuerdo?	<input type="button" value="Sí"/>	<input type="button" value="No"/> Para votar necesita iniciar sesión	<input type="button" value="Abstención"/>
3	¿Cree apropiado autorizar el aborto cuando el feto presente graves taras o mal formaciones físicas o síquicas?	<input type="button" value="Sí"/>	<input type="button" value="No"/>	<input type="button" value="Abstención"/>
4	¿Está de acuerdo que en todos los casos anteriores se deba contar con el consentimiento de la madre, la intervención de un médico cirujano y la opinión documentada de otros 2 médicos?	<input type="button" value="Sí"/>	<input type="button" value="No"/>	<input type="button" value="Abstención"/>

Si estima que el proyecto de ley debería contener otras ideas, por favor, señálelas:

Otros Aportes o sugerencias (El texto acepta hasta 3000 caracteres)

¿EN GENERAL, CÓMO VOTA EL PROYECTO?

A FAVOR EN CONTRA ABSTENCIÓN

Fonte: www.senadorvirtual.cl em 07/02/2015

Em uma análise rápida dos números apresentados pelo Senador Virtual Chileno, podemos depreender que a visitação não é efetivamente alta e a participação dos cidadãos é bastante baixa. Fica-nos a dúvida, sobre o porquê disso ocorrer e se, efetivamente, as propostas analisadas e votadas pela internet, com tão pouco quórum, influenciam as decisões dos parlamentares, as comissões ou, até mesmo, a agenda.

Infelizmente essas avaliações não foram possíveis de serem apuradas precisamente em nosso estudo, no entanto, o professor Faria (2012) em seu estudo pontua que, mesmo em sua pesquisa, que foi mais apurada que a nossa:

não há elementos suficientes para afirmar efetiva conexão causal entre as sugestões apresentadas pelos senadores virtuais e o conteúdo dos projetos de lei efetivamente aprovados pelos senadores. Em outras palavras, não se pode assertivamente concluir em que extensão os senadores de fato leem os relatórios da participação do Senador Virtual e levam em consideração tais contribuições (FARIA, 2012, p.172).

Mesmo assim, o caso chileno tem chamado muita atenção mundo afora, principalmente na América do Sul onde, conforme Andrea Perna (2010, p.159), “a experiência Senador Virtual [...] tem servido de modelo para países como Paraguai e Colômbia, cujos parlamentos firmaram convênios interinstitucionais com o Senado Chileno e implementaram o Senador Virtual nos respectivos parlamentos”.

O Chile, nesse momento, tem sido modelo de processo participativo e de fomento a participação social, principalmente em assuntos pontuais, “cuja causa pôde catalisar a mobilização repentina para objetivos temporários e importantes” (FARIA, 2012, p.295).

3.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO GOVERNO DA SUÉCIA – O SURGIMENTO DO DEMOEX.

Surgiu na Suécia por volta dos anos 2000, um movimento que criou um novo partido baseado em TIC, chamado de Democracia Experimental (Demoex). Esse foi o estopim para um movimento mundial que já ganha adeptos por todo o globo.

Segundo o site oficial da União Europeia:

a Suécia é o país nórdico com maior número de habitantes (9,2 milhões de habitantes, em dado atualizado de 2014). O país é separado da Noruega, a oeste, por uma cadeia de montanhas e partilha com a Finlândia o Golfo de Bótnia, as regiões do sul são predominantemente agrícolas, mas à medida que se avança em direção ao norte as florestas ocupam uma superfície cada vez maior. [...] A população sueca conta, pelo menos, com 17.000 nativos Samis (ou Lapões), uma comunidade cujo rendimento deriva essencialmente da criação de renas (UNIÃO EUROPEIA, 2014, *online*).

“A Suécia exporta automóveis, produtos do setor metalomecânico, aço, dispositivos eletrônicos, equipamentos de comunicação e produtos derivados do

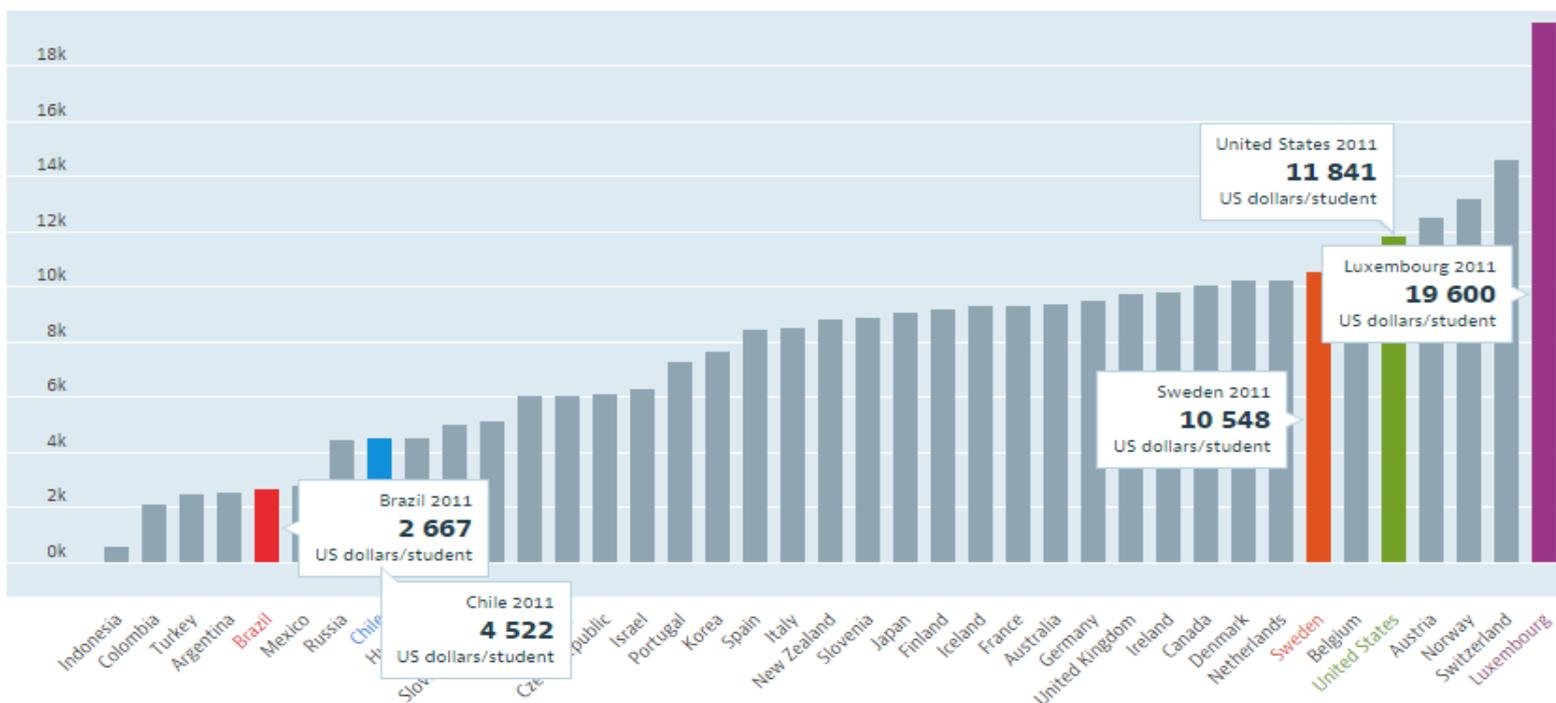
papel” (UNIÃO EUROPEIA, 2014, *online*), e segundo o Banco Santander (2014), a Suécia é muito aberta ao mercado internacional, tendo 90% do seu Produto Interno Bruto oriundo das exportações.

Segundo a Consultoria Santander Trade (2014, *online*):

o tipo de governo da Suécia é uma monarquia constitucional com base em uma democracia parlamentar. O chefe do estado é o Rei, seu poder é transferido de forma hereditária e exerce um papel meramente de cerimonial. A Suécia faz eleições gerais para o parlamento e então o primeiro-ministro é nomeado pelo porta-voz parlamentar para um mandato de quatro anos. O rei não desempenha nenhum papel nesse processo, sendo o primeiro-ministro o chefe do governo, detendo o poder executivo do estado e nomeando o Conselho de Ministros. Em 1971, o Parlamento, ou Riksdag, tornou-se unicameral, sendo os seus 349 deputados eleitos de acordo com o sistema de representação proporcional por um mandato de quatro anos. Uma característica interessante no governo sueco é o fato do poder legislativo pertencer tanto ao Governo (executivo) quanto ao Parlamento.

Os cidadãos suecos gozam de direitos políticos consideráveis e ampla liberdade de expressão, sem controle expressivo da mídia. Conforme se pode ver na Figura 8, o governo daquele país investe alto em educação, tendo a sétima taxa de investimento direto por aluno mais alta do mundo e a quinta mais alta da Europa.

Figura 8 – Investimento em Dólares por Aluno, na Suécia, em 2011



Fonte: OCDE

Segundo a ONU (2014), a Suécia possui um índice altíssimo de inclusão digital, tendo 100% de sua população recebendo energia elétrica em suas residências; 45,5 de 100 habitantes possuem linhas de telefone fixo; 88,1 de 100 cidadãos suecos possuem computadores; chegando até a taxa estratosférica de 94 por 100 habitantes possuírem acesso a Internet.

Provavelmente essa alta taxa de inclusão digital seja o motivo que explique a Suécia ser a sexta colocada na Europa no ranking da ONU de 2014, que auferiu o uso e o profissionalismo dos serviços de governo eletrônico (e-Gov), conforme pode ser verificado na Tabela 1 retirado do relatório final da ONU.

Tabela 1 – Ranking Europeu de uso e profissionalismo em e-Gov (EDGI)

País	Sub-Região	EDGI 2014	Posição em 2014	Posição em 2012	Mudança de Posição
Muito Alto EDGI					
França	Europa Ocidental	0.8938	4	6	+2
Holanda	Europa Ocidental	0.8897	5	2	-3
Reino Unido	Norte Europeu	0.8695	8	3	-5
Finlândia	Norte Europeu	0,8449	10	9	-1
Espanha	Sul da Europa	0.8410	12	23	+11
Suécia	Norte Europeu	0,8225	14	7	-7
Estônia	Norte Europeu	0.8180	15	20	+5
Dinamarca	Norte Europeu	0.8162	16	4	-12
Áustria	Europa Ocidental	0.7912	20	21	+1
Alemanha	Europa Ocidental	0,7864	21	17	-4
Irlanda	Norte Europeu	0,7810	22	34	+12
Itália	Sul da Europa	0.7593	23	32	+9
Luxemburgo	Europa Ocidental	0.7591	24	19	-5
Bélgica	Europa Ocidental	0.7564	25	24	-1
Alto EDGI					
Lituânia	Norte Europeu	0.7271	29	29	-
Látvia	Norte Europeu	0.7178	31	42	+11
Grécia	Sul da Europa	0.7118	34	37	+3
Portugal	Sul da Europa	0.6900	37	33	-4
Hungria	Leste Europeu	0.6637	39	31	-8
Malta	Sul da Europa	0.6518	40	35	-5
Eslovênia	Sul da Europa	0.6506	41	25	16
Polônia	Leste Europeu	0.6482	42	47	+5
Croácia	Sul da Europa	0.6282	47	30	-17
Eslováquia	Leste Europeu	0.6148	51	53	+2

República Checa	Leste Europeu	0.6070	53	46	-7
Chipre	Ásia Ocidental	0.5958	58	45	-13
Romênia	Leste Europeu	0.5632	64	62	-2
Bulgária	Leste Europeu	0.5421	73	60	-13
Média da União Europeia		0.7300			
Média Regional		0.6936			
Média Mundial		0.4712			

Fonte: ONU (2014).

Essa alta taxa de inclusão digital, também pode ser a explicação para o surgimento do projeto *Demoex*. Segundo Azevedo (2012, *online*), que fez uma tradução livre do site do projeto, *Demoex* “é um partido político do século XXI que objetiva estender a democracia ao permitir que as pessoas votem online em questões individuais, políticas e leis. Esses votos mais que influenciam a decisão que o representante eleito irá tomar, formam a decisão em si”¹⁴.

Segundo nos conta Azevedo (2012, *online*):

a ideia da democracia estendida sueca teve seu início numa escola em Vallentuna, subúrbio ao norte de Estocolmo, Suécia, em outubro dos anos 2000, a partir de um seminário intitulado Tecnologias da informação e democracia que questionava por que tão poucos jovens são politicamente ativos. A resposta de alguns estudantes foi que eles não aprovavam o fato de ter que escolher entre ideologias, pois enxergavam a complexidade da política para além das limitações de "direita-esquerda", [...] da discussão entre alunos e professores acerca das possibilidades tecnológicas aplicadas à democracia nasceu o *Demoex*, culminando no registro do partido e do candidato em 2002, trazendo uma única promessa: Democracia direta.

A forma de atuar do partido ditava que o representante eleito votasse de acordo com os resultados das votações online feitas pelos membros. “O objetivo é que o representante atue da maneira mais fiel possível à opinião dos membros do partido, não imprimindo a sua vontade acima da opinião da maioria.” (AZEVEDO, 2012, *online*).

Segundo o blog de um dos fundadores do partido, Per Norbäck (2013), intitulado de "*A failure or success?*", o *Demoex* sueco quando iniciou suas atividades conseguiu eleger uma representante para a câmara de Vallentuna, a Sra. Parisa

¹⁴ Ver site oficial do projeto em <http://demoex.org>.

Molagholi e em 2010 o partido atingira 4 cadeiras na câmara. Ainda segundo Per Norbäck (2013, *online*, tradução nossa), “o partido enfrentou no parlamento local, grande resistência e preconceito dos demais políticos tradicionais que o boicotavam”, levando o mesmo a dizer que o *Demoex* sueco havia falhado na sua missão pois os partidos tradicionais não abriram mão dos seus interesses em prol de um benefício maior.

Nas palavras de Per Norbäck (2011, *online*, tradução nossa):

O maior obstáculo é a estrutura hierárquica do sistema partidário. Hierarquias na política significa que o poder está concentrado em apenas um punhado de pessoas. Nenhum deles se beneficia de sacrificar os interesses do partido em benefício de um bem maior.

No ano de 2014, o partido *Demoex* não conseguiu eleger nenhum representante e, segundo o fundador Per Norbäck (2013), o partido se uniu a um outro partido tradicional chamado: Democratas.

No entanto, a semente desse projeto foi plantada e difundida pelo mundo, e segundo nossa pesquisa, conseguimos encontrar alguns projetos que se originaram do *Demoex* Sueco. Um dos casos é o *Demoex Brazil*, que hoje procura se institucionalizar, formando comunidades virtuais¹⁵, para recrutar as assinaturas necessárias para a criação oficial do partido em solo Brasileiro¹⁶. No Reino Unido, também há o *Demoex UK* que está organizado em comunidades virtuais, distribuindo treinamentos para outros países como Portugal e Espanha. O projeto oriundo dos ideais do *Demoex* Sueco mais avançado que encontramos foi o “*Senator Online*”¹⁷ da Austrália.

¹⁵ Disponível no endereço eletrônico: www.facebook.com/pages/DEMOEX-BRASIL/109185129173453?fref=ts

¹⁶ Ver a petição eletrônica de criação do *Demoex* Brasil em: https://secure.avaaz.org/po/petition/Criacao_do_Partido_DemoEx_Brasil/?pv=4.

¹⁷ O projeto *Senator Online* está disponível para consultas e inscrições no endereço eletrônico: <http://www.senatoronline.org.au>. Acessado em 11/11/2014.

Figura 9 – Portal do Senator Online



Senator Online HOME HOW IT WORKS NEWS GET INVOLVED
ABOUT PARTY MEMBERSHIP APPLICATION FORM

I CARE ABOUT OUR FUTURE. NOW I CAN VOTE DIRECTLY ON LAWS THAT AFFECT US.

Australia's new and national online political party

Want to have a voice on laws in government? You always will with us through your PC and Smartphone.

Senator Online (SOL) Members of Parliament and Senators vote in accordance with the clear majority public vote (you) when making laws. Everyone on the AEC Electoral Roll will be able to vote on any or every new law or changes to

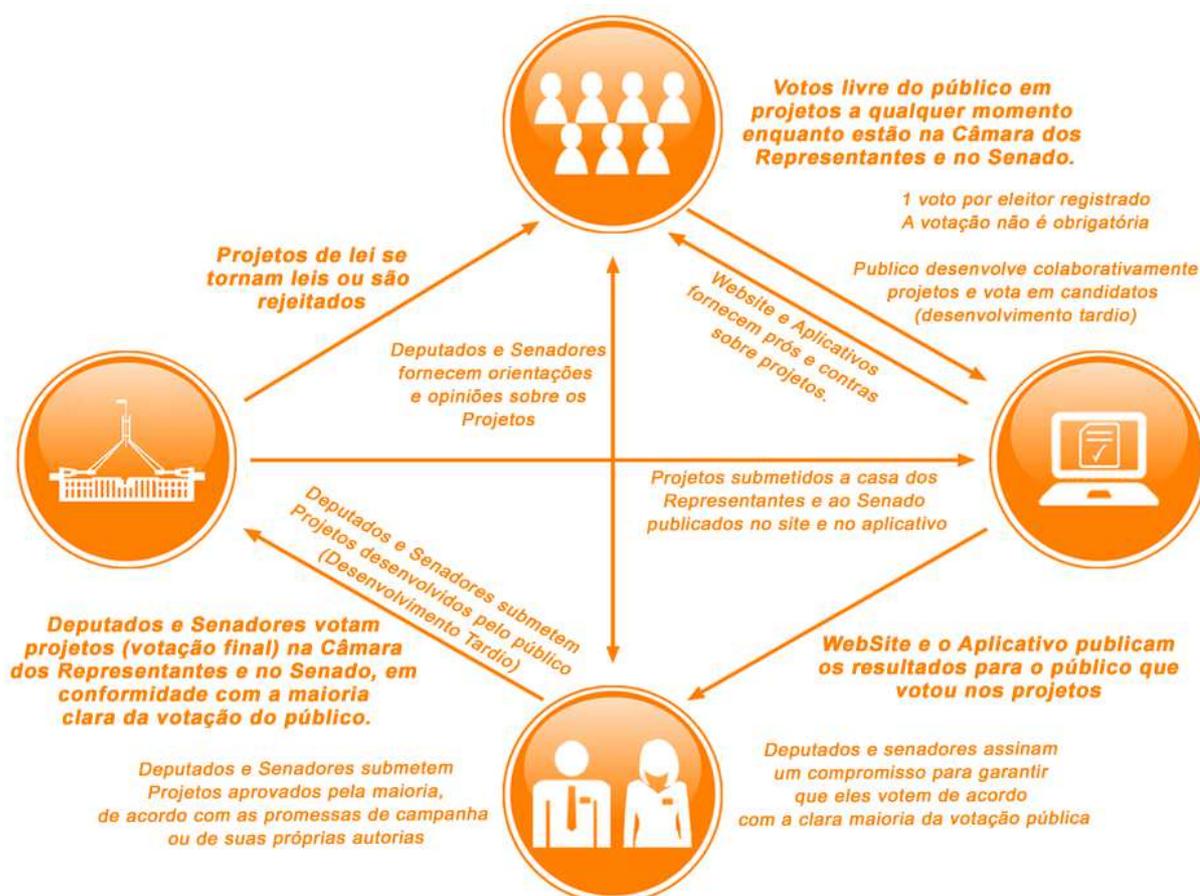
Law created or rejected 4

Public vote online 1

Fonte: Senator Online

Ele já se encontra como um partido formalizado desde 2007, participa da política com alguns representantes eleitos em cinco estados daquele país e disponibiliza opções de voto através de computador e de aplicativos móveis, onde também disponibilizam as discussões sobre as matérias em um ambiente colaborativo Wiki.

Figura 10 – Esquema de funcionamento detalhado do *Senator Online* da Austrália.



Fonte: Senator Online - <http://www.senatoronline.org.au>, tradução nossa.

Esse novo partido foi fundado três meses antes da eleição federal australiana em 2007 por *Berge Der Sarkissian* e o objetivo principal era a introdução de uma forma de democracia direta na Austrália, utilizando uma combinação de votação on-line e do sistema eleitoral existente, baseando-se no modelo do *Demoex*. Os fundadores também não quiseram empregar este novo modelo em um dos partidos já existentes e partiram para as eleições com a intenção de eleger seus próprios representantes que fariam exatamente o que os eleitores demandassem pela internet, eles seriam os “Delegados dos Australianos” (CHEN, 2013, p.50, tradução nossa).

Para as eleições de 2010 o partido utilizou o *Facebook* para levantar dinheiro e votos, o que não deu muito certo porque tornou o processo de votação e escolha muito alongado, não resultando em uma efetiva coleta de fundos e nem de votos.

Segundo o próprio *Sarkissian* em sua entrevista de 10 de janeiro de 2012 (tradução nossa) ele é “realista sobre a natureza de longo prazo da empreitada, reconhecendo o custo considerável de desenvolvimento de um partido”, alegando ter gasto até aquele ano, aproximadamente, US\$ 100.000 (cem mil dólares) com a manutenção do partido que fundara.

Os resultados do partido australiano também nos chama atenção. Mesmo com o forte interesse da mídia em sua aparição, em 2007, o *Senador Online* recebeu 8.048 votos (0,06% do total de votos), em 2010 o número saltou para 17.441 votos (0,14% do total de votos), retornando para 8048 votos em 2013, tendo o seu fundador *Berge Der Sarkissian* recebido apenas 37 votos e não elegendo mais nenhum representante para o Senado Federal Australiano (AUSTRALIAN ELECTORAL COMMISSION, 2015).

O professor Chen (2013, p.51-52) nos dá algumas pistas do porque desse insucesso nas urnas. Segundo ele, “há uma tendência, entre os australianos que percebem o sistema político como deficiente, em ver as novas tecnologias de comunicação e informação mais como uma inspiração do que uma ação direta para resolver as suas preocupações e seus problemas”. A dificuldade em comunicar o conceito central e converter o público a adentrar à democracia direta do partido é um problema e um grande desafio para o *Senator Online*.

No entanto, o ilustríssimo pesquisador Chen (2013, p.52), vê que a influência de modelos distribuídos e de tomada de decisão coletivos é uma evolução inevitável na forma como a política é feita em todo o mundo, mesmo duvidando que esse modelo tenha a velocidade necessário para acompanhar as mudanças, pois para ele o “Governo é comumente pensado para ter apenas duas velocidades: muito, muito lento e muito, muito rápido” (CHEN, 2013, p.52).

3.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO GOVERNO DA ESPANHA: O E-PETIÇÕES NO PARLAMENTO DA CATALUNHA.

O terceiro projeto de participação social direta avaliado nesse trabalho é o projeto e-Petição do Parlamento da Catalunha na Espanha. Esse país, como

podemos verificar na Tabela 2, é o quinto país, entre os europeus, no Ranking da ONU que avalia o uso e o profissionalismo dos governos eletrônicos.

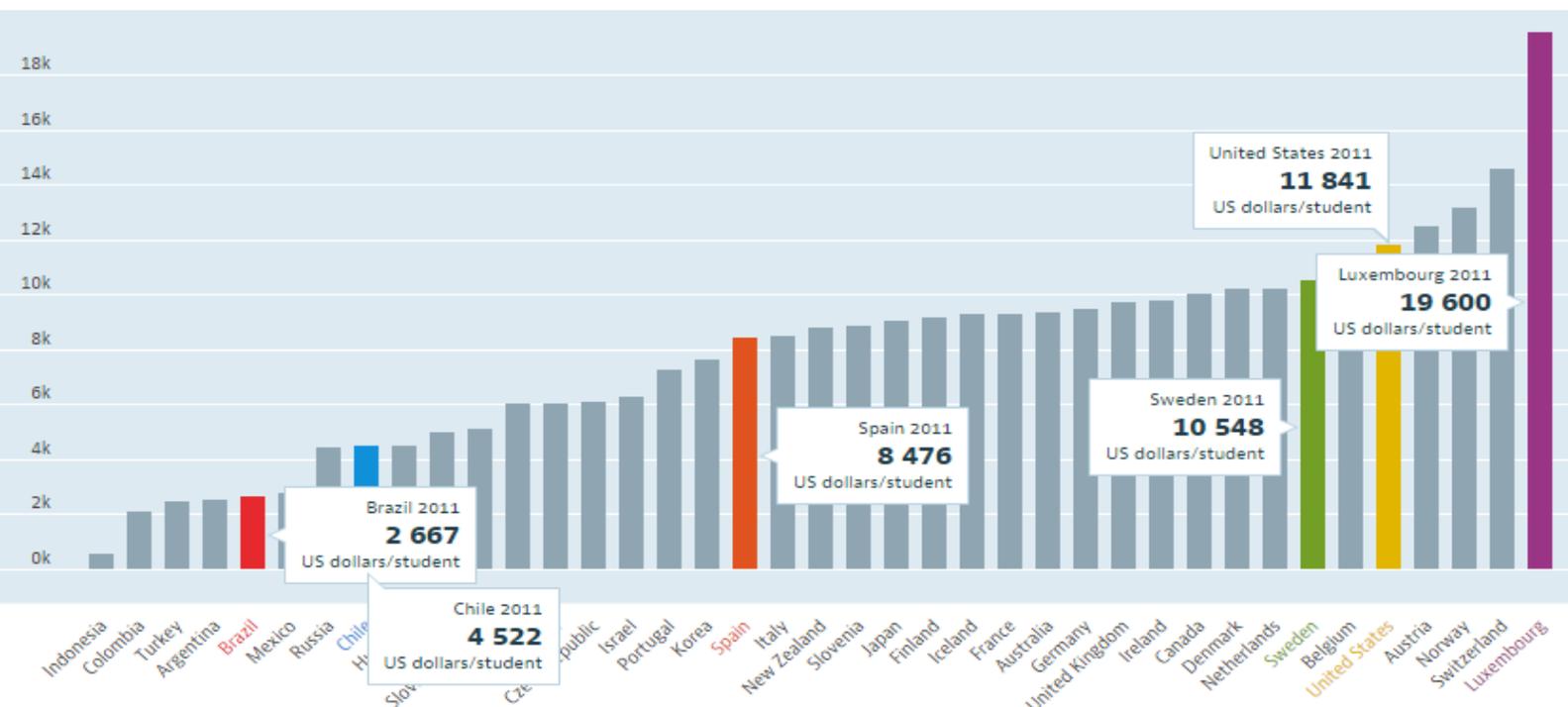
Tabela 2 – Ranking IDH 2014

IDH Global	País	IDH 2013
Muito Alto Desenvolvimento Humano		
1	Noruega	0,944
2	Austrália	0,933
3	Suíça	0,917
4	Países Baixos	0,915
5	Estados Unidos	0,914
6	Alemanha	0,911
7	Nova Zelândia	0,91
8	Canadá	0,902
9	Singapura	0,901
10	Dinamarca	0,9
11	Irlanda	0,899
12	Suécia	0,898
13	Islândia	0,895
14	Reino Unido	0,892
15	Hong Kong, China	0,891
15	Coreia, República da	0,891
17	Japão	0,89
18	Liechtenstein	0,889
19	Israel	0,888
20	França	0,884
21	Áustria	0,881
21	Bélgica	0,881
21	Luxemburgo	0,881
24	Finlândia	0,879
25	Eslovénia	0,874
26	Itália	0,872
27	Espanha	0,869
28	República Tcheca	0,861
29	Grécia	0,853
30	Brunei Darussalam	0,852
31	Qatar	0,851
32	Chipre	0,845
33	Estónia	0,84
34	Arábia Saudita	0,836
35	Lituânia	0,834
35	Polónia	0,834
37	Andorra	0,83
37	Eslováquia	0,83
39	Malta	0,829
40	Emirados Árabes Unidos	0,827
41	Chile	0,822
41	Portugal	0,822
43	Hungria	0,818
44	Bahrein	0,815
44	Cuba	0,815
46	Kuwait	0,814
47	Croácia	0,812
48	Letônia	0,81
49	Argentina	0,808

Fonte: ONU.

A Espanha também é um país que investe bastante em educação, como pode ser visto na Figura 11 e ocupa no ranking do IDH global de 2013, oriundo do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2014 – conforme a Tabela 2 demonstra -, a vigésima sétima posição mundial, estando também no rol dos 50 países com mais alto desenvolvimento humano.

Figura 11 – Investimento em Dólares por Aluno, na Espanha, em 2011.



Fonte: OCDE

Segundo a Consultoria Santander Trade (2014, *online*), a Espanha é um país que também tem uma taxa de inclusão digital bem alta¹⁸, tendo 39,3 de 100 dos seus habitantes possuidores de computadores em seus lares; 41,1 por 100 habitantes possuem linhas telefônicas, 100% da população tem acesso a eletricidade e 72,0 de 100 habitantes acessam a internet.

O Parlamento Da Catalunha (2014, *online*), em sua página oficial¹⁹, narra que possui uma história longa de luta, tendo seu início com a primeira reunião ocorrida

¹⁸ Veja mais em: <https://pt.santandertrade.com/analise-os-mercados/espanha/introducao>.

¹⁹ Disponível em: <http://www.parlament.cat>

em Toluges, Roussillon, em 1027, ainda na Idade Média, quando o seu principal papel era de propor reuniões de trégua entre os feudos que existiam naquela região. Com o passar dos anos os feudos foram dando origem a principados como os da Catalunha e o de Barcelona. Nesse período o Parlamento passou a produzir leis civis, que em parte estão presentes até os dias de hoje no ordenamento jurídico espanhol. Durante o reinado de James I, o Conquistador (1213-1276), o principado tornou-se o município Parlamentar da Catalunha, que gradualmente, ampliava seu número de membros, e, sobretudo, consolidava as instituições burguesa, representadas pelos líderes das vilas e cidades que compunham a Catalunha.

Os anos passaram e a autonomia do município da Catalunha crescia até o reinado do primeiro monarca da dinastia Bourbon, Filipe V (1700-1746). Ele iniciou seu reinado respeitando os direitos do Parlamento Catalão, No entanto, após a disputa sobre a sucessão ao trono de Castela e Aragão-Catalunha, que veio a se tornar um conflito internacional envolvendo a mudança da situação política de toda a Europa, tudo mudou. A Catalunha optou pelo arquiduque Carlos da Áustria que foi reconhecido como rei (Charles III, 1705 a 1714). Iniciou-se então a Guerra da Sucessão Espanhola (1702 a 1714), que trouxe como vencedor Filipe V, que então abolia por decretos em 1716, a autonomia da Catalunha. Desde então, o povo catalão aspira por restaurar as liberdades perdidas, mas depois de vários avanços tolhidos pela ditadura (1931 a 1975) os catalães viram a possibilidade de retomar sua autonomia com a redemocratização em 1977 e com a nova constituição de 1978. Desde então o Parlamento da Catalunha possui sua autonomia para decisões locais que culminou, inclusive, no referendo não reconhecido pelo Governo Espanhol de separação e independência da região, realizado no último dia 09 de novembro de 2014 (PARALAMENTO DA CATALUNHA, 2014).

Avaliando a historia do Parlamento conseguimos notar a extensa luta que travou e ainda trava pela sua região, tendo a participação social, seja em tempos de paz ou em guerras, como o motor para a realização das mudanças. O projeto e-Petição só é mais um dos projetos interessantes de participação social na Casa do Povo Catalão.

Nascimento e Trein (2013) citam que o Tribunal Constitucional Espanhol, sustenta uma concepção restritiva e excepcional da democracia direta. Pérez Luño (2004, apud Nascimento e Trein, 2013, p. 20) oferece o exemplo de uma sentença relativa ao recurso de amparo apresentado contra uma lei do Parlamento Vasco que limitava o exercício da democracia direta dos cidadãos daquela localidade. Invocou-se, o direito fundamental da participação política direta, derivado do exercício da soberania popular. A Corte espanhola não acatou o pedido, considerando como excepcional os casos de democracia semidireta ou direta, afirmando que a regra seria a democracia representativa. Cita-se trecho elencado pelo respectivo Tribunal:

El derecho a participar directamente en los asuntos públicos, como todos los derechos que la Constitución establece, no puede sino ejercerse en la forma jurídicamente prevista en cada caso. Lo contrario, lejos de satisfacer las exigencias de la soberanía popular, supondría la imposibilidad misma de la existencia del ordenamiento, a cuya obediencia todos – ciudadanos y poderes públicos – vienen constitucionalmente obligados (Pérez Luño, 2004, p. 70 apud Nascimento e Trein, 2013, p.20).

No entanto, os mesmos autores completam que a Corte espanhola sustenta uma interpretação restritiva do exercício das formas de democracia direta, afirmando que “o Estado Democrático equivale à democracia representativa que não se objetiva negar o valor desta forma de democracia, mas sim demonstrar que é necessário um equilíbrio e complementaridade” (NASCIMENTO E TREIN, 2013, p.20).

Seguindo essa linha de raciocínio, o Parlamento Catalão disponibiliza o projeto e-Petição, que possibilita aos cidadãos catalães, utilizando e-Gov no sitio do próprio Parlamento²⁰, elaborar petições eletrônicas individuais ou coletivas para serem apresentadas ao Parlamento da Catalunha.

A petição eletrônica é definida no sítio do Parlamento²¹ como sendo “um pedido que os cidadãos, em exercício do direito de petição individual ou coletiva, fazem por meios eletrônicos, à Comissão de Petições do Parlamento” (PARLAMENTO DA CATALUNHA, 2014, *online*). O direito de petição é um direito

²⁰ Mais sobre o projeto no endereço eletrônico <http://www.parlament.cat/web/participacio/epeticions>.

²¹ Disponível em: <http://www.parlament.cat/web/participacio/epeticions/informacio>.

fundamental reconhecido pela Constituição Espanhola (art. 29, pp. 15, 1978), que cita: “*Todos los españoles tendrán el derecho de petición individual y colectiva, por escrito, en la forma y con los efectos que determine la ley*”.

Utilizando os mecanismos disponíveis no sítio, o cidadão faz o pedido que necessariamente deve ser uma ação, a que o requerente pretende que o Parlamento realize, visando o interesse coletivo ou a reforma legislativa, não podendo utilizar o direito de petição para realizar uma queixa ou reclamação contra uma determinada ação do governo ou um indivíduo. O proponente deve se identificar eletronicamente com o nome completo (podendo exigir a confidencialidade do seu nome), a nacionalidade, o endereço e um endereço de e-mail que possa ser verificável e validável. O e-Petição tem o consentimento do cidadão para verificar as informações declaradas para auferir a sua autenticidade e se o peticionário for convocado, deve comparecer perante o Parlamento para verificar sua identidade, para esclarecer aspectos do pedido ou para explicar as razões do exercício do direito solicitado.

Figura 12 – Foto do Sistema e-Petição

The screenshot displays the 'e-peticions' page on the website of the Parliament of Catalonia. The page is in Catalan and features a navigation menu at the top with links for 'Mapa', 'Parlament 2.0', 'Serveis', 'Enlacs', 'Contactar', 'Glosari', 'Registre / Accés a "El meu Parlament"', and 'Participación'. The main content area is titled 'e-peticions' and includes a 'Nova e-petició' form. The form fields are: 'Autor: {x/*^|ÀMO}i,i2yf', 'Data de la petició: 01/10/2014', 'Núm. expedient: 126-00081/10', 'Situació: En tràmit', and 'Termini d'adhesions 18/11/2014 - 18/01/2015'. The page also includes a sidebar with 'Idiomes', 'Buscador', and 'AGENDA' sections.

Fonte – Parlamento da Catalunha

O cidadão que desejar pode deixar a sua petição como pública no sítio do Parlamento para que outros cidadãos possam fazer a sua adesão ao projeto

solicitado, por um prazo mínimo de um mês até o máximo de quatro, e não poderá reenviar um novo pedido de petição com o mesmo objeto, caso o primeiro pedido tenha sido arquivado.

Pela pesquisa que realizamos no sítio do e-Petição²², conseguimos identificar mais de 400 petições diferentes com status de pública, aguardando adesões de outros cidadãos para seguir para o processo legislativo. No entanto, identificamos pouca ou quase nenhuma iteração/discussão entre os peticionários, fazendo com que as petições tenham um número muito baixo de adesões. A petição, na data da pesquisa, que possuía o maior número de adesões foi uma petição solicitando para bloquearem a construção de uma empresa em um terreno que hoje é um parque²³.

Essa empresa chama-se *El Bulli Foundation* que apesar de ter em seu nome o termo fundação é um empreendimento rentável no ramo do turismo e explora áreas espanholas para a sua atividade fim. Essa fundação, fazendo *lob* sobre parlamento, conseguiu através do prestígio do renomado chefe de cozinha *Ferran Adrià* apresentar ao Governo uma ampliação de 3.132 metros quadrados no plano inicial de 545 metros quadrados. O executivo catalão preparou uma legislação específica para permitir a instalação do novo centro de pesquisa culinária em uma área protegida e que fica localizada no parque natural de *Cap de Creus*, alvo da petição citada.

Segundo o Periódico *Sociedad* (2014, *online*), em novembro de 2013, o governo catalão aprovou o relatório preliminar do projeto de lei que declara *El Bulli Foundation* uma organização de interesse público, o que possibilitou a participação na construção citada dentro da reserva natural. Os ambientalistas por sua vez ficaram muito preocupado pois, mesmo havendo um consenso generalizado sobre a importância e os benefícios que a obra pode trazer para a área, o crescimento do projeto provocou alarme e objeções ao projeto que fere uma dezena de regulamentos locais, incluindo o direito de áreas naturais; *Protection Act Cap de*

²² Pesquisa realizada ao Sistema do e-Petição, no dia 12/11/2014.

²³ Ver mais sobre a petição que solicita o bloqueio da construção de uma fábrica no terreno de um parque, no endereço eletrônico: http://www.parlament.cat/web/participacio/epeticions/informacio-epeticio?p_id=148017199. Acessado em: 12/11/2014.

Creus, plano territorial parcial da região de *Girona* e o plano mestre costeiro e urbano do *POUM Roses*.

No intuito de barrar essa construção, uma cidadã fez a proposta ao parlamento Catalão, conforme citado, e a mesma percorreu seu rito completo junto a sociedade e recebeu apenas 35 adesões, conforme a Figura 13. O que nos chama atenção é o fato que a mesma cidadã, de nome *Carolina Sampera Trigueros*, lançou no site de petições públicas Change.org, uma coleta de assinaturas para barrar a construção e esta recebeu, até esta data²⁴, 97.424 adesões, conforme pode ser visto na Figura 14.

Figura 13 – Petição sobre o Parque *Cap de Creus*

The screenshot shows the website [www.parlament.cat](http://www.parlament.cat/web/participacio/epeticions/informacio-epeticio?p_id=148017199) with the following content:

- Header:** PARLAMENT DE CATALUNYA, Mapa | Parlament 2.0 | Serveis | Enllaços | Contacteu | Glossari | Registre / Accés a "El meu Parlament" 9 de febrer de 2015
- Navigation:** Parlament, Composició, Documents, Actualitat, Activitat parlamentària, Aula Parlament, Participació
- Main Content:**
 - Escrit relatiu a la reordenació del cap de Creus**
 - Autor:** Carolina Sampera Trigueros
 - Data de la petició:** 24/02/2014
 - Núm. expedient:** 126-00044/10
 - Comissió:** C105a
 - Num. adhesions:** 35 (circled in orange)
 - Tramitació:**
 - Presentació al Registre de la iniciativa (24/03/2014)
 - Valoració de la petició i tramesa a la comissió (22/04/2014)
 - Admissió a tràmit de la petició (07/05/2014)
 - Sol·licitud d'informació al departament competent (07/05/2014)
 - Termini d'adhesions (07/05/2014 - 07/06/2014)
 - Valoració de la resposta i tramesa a la comissió (22/07/2014)
 - Trasllat de la informació al peticionari (24/07/2014)
 - Informe Dep. Territori i Sostenibilitat
 - Finiment de la tramitació (24/07/2014)
 - Text de la petició:**

Soc una ciutadana de Catalunya. Fa pocs dies vaig llegir al diari que el conseller de Territori tramitaria una llei 'express' perquè es pogues construir al Cap de Creus l'edifici de la Bulli Foundation. El mateix conseller ha titllat de 'falsa preocupació l'alerta dels naturalistes per la construcció d'aquest edifici'. Quines evidències en té? Volem entendre que la Resolució MAH/2618/2006 per la qual la Generalitat de Catalunya aprovà un Pla especial de protecció del medi natural i del paisatge del parc natural de Cap de Creus es va fer precisament amb aquesta finalitat, la de protegir un espai altament vulnerable. A més a més, el Pla en el seu article 47 inclou la Cala Monjoi com a Zona d'ordenació específica (article 47.7) i s'expliciten els usos i activitats permesos i incompatibles. L'edificació de la Bulli Foundation que es vol dur a terme vulnera sistemàticament tots els usos autoritzats i aconsegueix amb tots els incompatibles. Com a ciutadana, pel respecte que mereix el nostre entorn,
- Sidebars:**
 - Idiomes:** català | occitan | castellano | euskara | galego | english
 - Google traductor**
 - Seguiu @parlament_cat**
 - Parlament al Facebook**
 - Parlament a Youtube**
 - Cerca al web:** Text a cercar [Cerca] / Cerca avançada
 - AGENDA:**
 - Avui a les 09:00h: Comissió d'Empresa i Ocupació Sessió ordinària
 - Avui a les 11:00h: Visita oficial d'una delegació del parlament de Baden-Württemberg encapçalada pel seu president
 - Avui a les 16:00h: Comissió d'Investigació sobre el Fraus i l'Evasió Fiscal i les Pràctiques de

Fonte: http://www.parlament.cat/web/participacio/epeticions/informacio-epeticio?p_id=148017199

²⁴ Apuração feita em 09/02/2015

Figura 14 – Petição no site change.org sobre o Parque Cap de Creus

The image shows a screenshot of a petition on the Change.org website. At the top, the Change.org logo is on the left, and navigation links for 'Start a petition', 'Browse', and 'Search' are in the center. A 'Log in' link is on the right. The main content area features a large image of chef Ferran Adrià with a sign that says 'elBulli'. Below the image, the petition title is 'Salvemos el Parque Natural Cap de Creus. No a una ley a medida para que edifique Ferran Adrià'. The petitioner is listed as Carolina Sanpera Trigueros from Barcelona, Spain. On the right side, there is a 'Sign this petition' section with a progress bar showing 97,424 supporters and 52,576 needed. Below the progress bar are input fields for 'First name', 'Last name', 'Email', a country dropdown menu (set to 'United States'), 'Street address', and 'Zip code'. There is also a text area for 'I'm signing because... (optional)' and a 'Share with Facebook friends' button. A large red 'Sign' button is at the bottom right.

Fonte: <https://www.change.org/p/salvemos-el-parque-natural-cap-de-creus-no-a-una-ley-a-medida-para-que-edifique-ferran-adri%C3%A0>

Fazendo uma rápida análise sobre os dados aqui relatados, podemos perceber uma grande diferença no número de adesões às petições idênticas, disponibilizadas em sites diferentes. Supomos que uma possível causa seja o *marketing* que o site Change.org emprega em cada uma das petições apostadas em seus bancos de dados, dando a possibilidade das mesmas serem divulgadas e amplamente compartilhadas nas redes sociais, coisas que o site do parlamento não disponibiliza.

Em resumo a petição no parlamento conseguiu apenas 35 adesões, mas mesmo assim demonstra que o projeto e-Petição é uma iniciativa muito válida para que o cidadão possa chegar mais facilmente até o Parlamento, mas que, por não disponibilizar espaços adequados para discussões e publicidade adequada para os pedidos, acaba introduzindo no Parlamento petições com conteúdo restrito, sem representatividade social e com pouca ou nenhuma discussão com a sociedade.

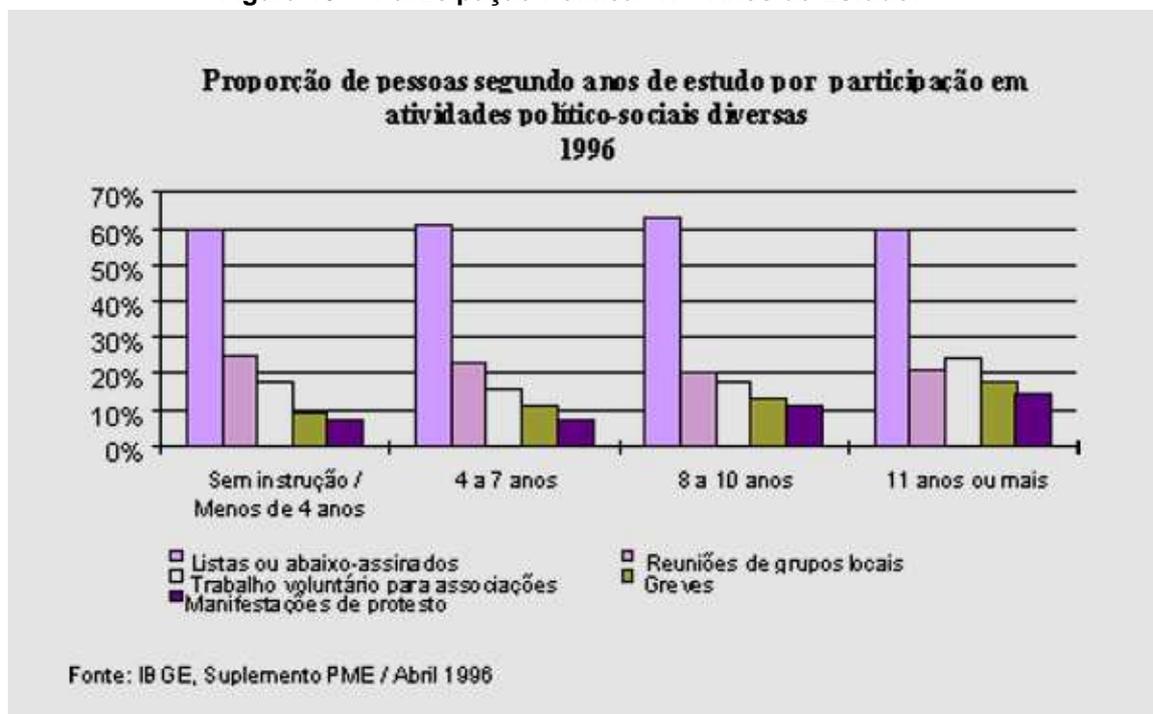
4. SIMILARIDADES E DIFERENÇAS ENTRE OS AMBIENTES ESTUDADOS E O BRASIL

Para avaliarmos as similaridades e diferenças entre o Brasil, o Chile, a Suécia e a Espanha, vamos dividir a análise nos seguintes pontos: diferença no nível educacional dos países; diferença no nível de IDH; similaridades no nível de maturidade da democracia e diferença no nível de Inclusão Digital.

1) Diferença no nível educacional

Como cita o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1996, *online*), “o nível de escolaridade afeta diferentemente a escolha das formas de participação política e social”. Quanto mais anos de estudo uma pessoa possui, mais interesse em assuntos relacionados à política ela possui e mais participações efetivas junto a sociedade (participação em greves, trabalhos voluntários em ONGs, participação em manifestações ou protestos, reuniões sociais, participação em partidos políticos, sindicatos, reuniões políticas, etc.) são registradas, ver Figura 15.

Figura 15 – Participação Política X Anos de Estudo.



Fonte: IBGE

Nos casos avaliados nesse trabalho, listamos o investimento direto e real dos países avaliados em educação, por aluno, em um ano, disponibilizado pela OCED (2014). Os dados demonstrados pela pesquisa mostram que o Brasil gasta, por aluno em um ano US\$ 2.667,00, o Chile gasta US\$ 4.522,00, a Espanha gasta US\$ 8.476,00 e a Suécia gasta US\$ 10.548,00. A título de comparação, os Estados Unidos da América gastam US\$ 11.841,00 e o primeiro colocado da lista da OCED, Luxemburgo, gasta US\$ 19.600,00 por aluno em um ano. Em resumo, o Brasil investe metade do valor que o Chile investe em um aluno, um quarto que a Espanha investe e um quinto do que a Suécia investe.

Outro dado bastante importante que devemos considerar nessa análise é o índice de analfabetismo. De acordo com dados coletados do instituto CIA World Factbook (2014), quase 75% dos 775 milhões de analfabetos no mundo estão concentrados em dez países (em ordem decrescente: Índia, China, Paquistão, Bangladesh, Nigéria, Etiópia, Egito, Brasil, Indonésia e a República Democrática do Congo). Pode-se ver na tabela 3, onde retratamos a situação dos países que estamos utilizando nesse trabalho a título de comparação, que o Brasil, apesar de possuir uma taxa de alfabetismos bem maior que a mundial, está bem atrás dos demais países comparados.

Tabela 3 – Índice de Alfabetismo.

País	Taxa de Alfabetização (total)	Alfabetização masculina	Alfabetização feminina
Índice geral	84.1%	88.6%	79.7%
Brasil	91.3%	N/A	N/A
Chile	98.6%	98.6%	98.5%
China	95.1%	97.5%	92.7%
Luxemburgo	100%	100%	100%
Espanha	97.7%	98.5%	97%
Suécia	99%	99%	99%
Estados Unidos	99%	99%	99%

Fonte: CIA World Factbook

De posse dos dados, vemos que o Brasil ainda tem um longo caminho até atingir os índices de educação dos países que aqui analisamos, demonstrando uma grande diferença entre eles no quesito educação da população. Sabendo, como demonstrado pelo IBGE (1996) na pesquisa aqui detalhada, que o índice de educação influencia na participação política do cidadão, esse pode ser um dos grandes obstáculos a serem superados pelo Brasil para ampliar e melhorar a participação social nas decisões do país.

2) Diferença no nível de IDH

É sabido que o índice de IDH não registra a participação política e interação social de uma sociedade, mas registra o bem-estar contido nela. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2012, *online*):

o objetivo da criação do Índice de Desenvolvimento Humano foi o de oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento [...] o IDH pretende ser uma medida geral, sintética, do desenvolvimento humano. Apesar de ampliar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano, o IDH não abrange todos os aspectos de desenvolvimento e não é uma representação da 'felicidade' das pessoas, nem indica 'o melhor lugar no mundo para se viver'. Democracia, participação, equidade, sustentabilidade são outros dos muitos aspectos do desenvolvimento humano que não são contemplados no IDH. O IDH tem o grande mérito de sintetizar a compreensão do tema e ampliar e fomentar o debate.

O índice é composto por três fatores: o primeiro é a Saúde que é auferida pela expectativa de vida; o segundo é a educação que é medido pelo acesso ao conhecimento por: i) média de anos de educação de adultos, que é o número médio de anos de educação recebidos durante a vida por pessoas a partir de 25 anos e ii) a expectativa de anos de escolaridade para crianças na idade de iniciar a vida escolar, que é o número total de anos de escolaridade que um criança na idade de iniciar a vida escolar pode esperar receber se os padrões prevaletentes de taxas de matrículas específicas por idade permanecerem os mesmos durante a vida da criança; e o terceiro fator é a renda bruta nacional (RNB) que é avaliado em uma relação direta do

poder de compra constante, em dólar, tendo 2005 como ano de referência - ver Figura 16 (PNUD, 2012).

Figura 16 – O que é o IDH.

Entenda o IDH

DEFINIÇÃO

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é calculado anualmente e leva em conta três componentes: **vida longa e saudável, educação e renda per capita**



Expectativa de vida

A vida longa e saudável é **medida pela esperança de vida ao nascer, em anos**. Este dado é fornecido pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Divisão de População das Nações Unidas

+



Educação

O índice de educação vem da **média entre anos de estudo e expectativa de anos de estudo**. Estes dados, de 2013, são fornecidos pelo Instituto de Estatística da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)

+



Renda

O indicador de renda é a **RNB (Renda Nacional Bruta) per capita**, medida pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional em 2011

FAIXAS DE IDH

O índice vai de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, mais alto o desenvolvimento humano do país

Baixo		Médio		Alto		Muito Alto	
0,000	0,449	0,550	0,699	0,700	0,799	0,800	1,000

FONTE: Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Fonte – PNUD

Como já citado nesse trabalho, a educação é um dos fatores que alteram a participação social, fazendo com que mais esse índice (o IDH) seja uma boa fonte de avaliação entre as diferenças dos casos de uso real

apresentados aqui. O índice de renda, também utilizado no IDH, é muito útil para nossa avaliação, pois pode representar mais acesso a tecnologia, acesso a rede mundial de computadores e inclusão digital.

Segundo o PNUD (2014), o IDH do Brasil (média do Brasil é 0,744) subiu uma posição no ano de 2014 e superou um pouco a média da América Latina e Caribe que é de 0,74. Com isso, o país chegou a ocupar o 79º lugar no ranking mundial que conta com 187 países. A média mundial ficou em 0,702, bem distante da média brasileira.

Em comparação direta com os países que utilizamos como exemplo nesse trabalho, temos a Suécia na 12º posição; a Espanha na 27º posição; o Chile na 41º posição e a título de comparação, os Estados Unidos da América na 5º posição e Luxemburgo na 21º posição.

O Brasil, em mais esse item de comparação, demonstra estar bem atrás dos países pesquisados, o que pode representar o baixo índice de interesse na participação social aqui já explicado e o baixo índice de inclusão digital.

3) Igualdade no nível de maturidade da democracia

Entendemos que o nível de maturidade da democracia implantada em cada um dos países também pode alterar a participação social, segundo o que podemos avaliar nos relatórios do jornal *The Economist* (2013).

Conforme o ranking (THE ECONOMIST, 2013) de 2012²⁵ (ver Tabela 4), disponibilizado a cada dois anos pela Unidade de Inteligência do *The Economist*, o Brasil vincula como sendo a 44ª democracia do mundo, sendo enquadrada como uma Democracia Imperfeita ("*Flawed democracy*", tradução nossa). Nesse mesmo ranking a Suécia vincula na 2ª posição, Luxemburgo vincula na 11ª posição, o Uruguai na 18ª posição (sendo a primeira colocada na América Latina), os Estado Unidos da América na 21ª posição e a Espanha na 25ª posição, todas classificadas como democracias completas. O

²⁵ Disponível em: <http://pages.eiu.com/rs/eiu2/images/Democracy-Index-2012.pdf>. Acessado em: 14/11/2014.

Chile por sua vez, vincula na 36ª posição, a frente do Brasil no Ranking, mas, em similaridade com o nosso país, classificado como sendo uma democracia imperfeita.

Outro dado bastante importante para nosso estudo da Tabela 4 é o Índice que mede a Participação Política da Sociedade. A última colocada do Ranking é a Coreia do Norte que aparece com 1,67 pontos de Participação Política, na outra ponta da tabela está a Noruega que possui 10,00 pontos em Participação Política.

Dentre os países que estamos avaliando nesse trabalho, a Suécia tem 9,44 pontos, Luxemburgo tem 6.67 pontos, o Uruguai tem 4,44 pontos, a Espanha tem 6,11 pontos, o Brasil tem 5,00 pontos e o Chile tem apenas 3,89 pontos em Participação Política da Sociedade.

Isso demonstra certa similaridade entre a liberdade política e o interesse que um Brasileiro goza da que um Espanhol, Uruguaio ou Sueco possui e é consideravelmente maior da que um Chileno possui. Isso pode explicar, em parte, a necessidade de termos mais participação social e o descontentamento com o sistema representativo demonstrado pelos Brasileiros nos últimos anos, mas que bem trabalhado pode ser um ponto positivo para a ampliação da participação social.

Tabela 4 – Maturidade Democrática, até a 51ª posição.

	Rank	Total Geral	I Processo Eleitoral e Pluralismo	II Funcionamento do Governo	III Participação Política	IV Cultura Política	V Liberdade Civil
Democracias Completas							
Noruega	1	9.93	10.00	9.64	10.00	10.00	10.00
Suécia	2	9.73	9.58	9.64	9.44	10.00	10.00
Groenlândia	3	9.65	10.00	9.64	8.89	10.00	9.71
Dinamarca	4	9.52	10.00	9.64	8.89	9.38	9.71
Nova Zelândia	5	9.26	10.00	9.29	8.89	8.13	10.00
Austrália	6	9.22	10.00	8.93	7.78	9.38	10.00
Suíça	7	9.09	9.58	9.29	7.78	9.38	9.41
Canadá	8	9.08	9.58	9.29	7.78	8.75	10.00
Finlândia	9	9.06	10.00	9.64	7.22	8.75	9.71
Holanda	10	8.99	9.58	8.93	8.89	8.13	9.41
Luxemburgo	11	8.88	10.00	9.29	6.67	8.75	9.71

Áustria	12	8.62	9.58	8.21	7.78	8.13	9.41
Irlanda	13	8.56	9.58	7.86	7.22	8.13	10.00
Alemanha	14	8.34	9.58	8.21	6.67	8.13	9.12
Malta	15	8.28	9.17	8.21	5.56	8.75	9.71
Reino Unido	16	8.21	9.58	7.50	6.11	8.75	9.12
República Checa	17	8.19	9.58	7.14	6.67	8.13	9.41
Uruguai	18	8.17	10.00	8.93	4.44	7.50	10.00
Maurício	18	8.17	9.17	8.21	5.00	8.75	9.71
Correa Do Sul	20	8.13	9.17	8.21	7.22	7.50	8.53
USA	21	8.11	9.17	7.50	7.22	8.13	8.53
Costa Rica	22	8.10	9.58	8.21	6.11	6.88	9.71
Japão	23	8.08	9.17	8.21	6.11	7.50	9.41
Bélgica	24	8.05	9.58	8.21	5.56	7.50	9.41
Espanha	25	8.02	9.58	7.50	6.11	7.50	9.41
Democracias Imperfeitas							
Cabo Verde	26	7.92	9.17	7.86	7.22	6.25	9.12
Portugal	26	7.92	9.58	6.43	6.67	7.50	9.41
França	28	7.88	9.58	7.14	6.67	7.50	8.53
Eslovênia	28	7.88	9.58	7.50	7.22	6.25	8.82
Botswana	30	7.85	9.17	7.14	6.67	6.88	9.41
África Do Sul	31	7.79	8.75	8.21	7.22	6.25	8.53
Itália	32	7.74	9.58	6.43	6.67	7.50	8.53
Grécia	33	7.65	9.58	5.71	6.67	6.88	9.41
Estônia	34	7.61	9.58	7.14	5.00	7.50	8.82
Taiwan	35	7.57	9.58	7.14	6.11	5.63	9.41
Chile	36	7.54	9.58	8.57	3.89	6.25	9.41
Israel	37	7.53	8.75	7.50	8.33	7.50	5.59
Índia	38	7.52	9.58	7.50	6.11	5.00	9.41
Jamaica	39	7.39	9.17	6.79	5.00	6.88	9.12
Eslováquia	40	7.35	9.58	7.50	5.56	5.00	9.12
Chipre	41	7.29	9.17	6.43	6.11	5.63	9.12
Lituânia	42	7.24	9.58	5.71	5.56	6.25	9.12
Timor-Leste	43	7.16	8.67	6.79	5.56	6.88	7.94
Polônia	44	7.12	9.58	6.43	6.11	4.38	9.12
Brasil	44	7.12	9.58	7.50	5.00	4.38	9.12
Panamá	46	7.08	9.58	6.43	5.56	5.00	8.82
Látvia	47	7.05	9.58	5.36	5.56	5.63	9.12
Trinidad E Tobago	48	6.99	9.58	7.14	5.00	5.00	8.24
Hungria	49	6.96	9.17	6.07	4.44	6.88	8.24
Croácia	50	6.93	9.17	6.07	5.56	5.63	8.24
México	51	6.90	8.33	7.14	6.67	5.00	7.35

Fonte: The Economist.

4) Diferença no nível de Inclusão Digital

Nesse trabalho detalhamos vários dados importantes dos países pesquisados que explicam a alta taxa de inclusão digital dos mesmos. Abaixo, na Tabela 5, organizamos os dados descritos para que possamos fazer uma comparação entre os três países (Espanha, Suécia e Chile) e o Brasil.

Tabela 5 – Dados sobre telecomunicações

	Brasil	Espanha	Chile	Suécia
Computadores	16,1 por 100 habitantes	39,3 por 100 habitantes	14,1 por 100 habitantes	88,1 por 100 habitantes
Linhas telefônicas	22,3 por 100 habitantes	41,1 por 100 habitantes	18,8 por 100 habitantes	45,5 por 100 habitantes
Usuários de Internet	49,8 por 100 habitantes	72,0 por 100 habitantes	61,4 por 100 habitantes	94 por 100 habitantes
Acesso à eletricidade	98.3% da população	100% da população	98.5% da população	100% da população

Fonte: Santander Trade.

Avaliando os dados podemos perceber que para uma efetiva participação social via governo eletrônico o Brasil necessita evoluir muito para possibilitar a inclusão digital. A principal diferença e a que nos chama mais atenção, é a quantidade de pessoas que tem acesso a rede mundial de computadores, apontando mais de 10% de diferença negativa entre o Chile e o Brasil.

A Fundação Getúlio (FGV, 2012) disponibiliza uma pesquisa e ranking de inclusão digital mundial. O Brasil vincula nesse ranking na 72ª colocação dentre 150 países. O estudo mostrou que 51,2% da população brasileira têm acesso à internet, computador em casa, telefone fixo ou celular - não necessariamente todos juntos, percentual este acima da média global do grupo de países avaliados, que é de 49,1%.

O país com maior índice de acesso às tecnologias de informação e comunicação é a Suécia, com 95,7%. O Brasil, com 51,2%, também fica atrás do Chile com 56,5% e da Espanha com 65,00% (FGV, 2012).

Sem dúvida, entendemos que a falta de inclusão digital adequada é o fator que pode ter a maior influência na participação social via e-Gov e acreditamos que este será o maior desafio a ser superado pelo Governo Brasileiro.

5. PROPOSTA DE ALTERNATIVA PARA FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIRETA POR MEIOS DIGITAIS NO BRASIL.

Como podemos perceber em nosso estudo, vários pontos devem ser alterados na estrutura brasileira, na forma de tratar a educação, na inclusão digital dos brasileiros e no bem estar deles, no entanto nos parece faltar em nosso ordenamento jurídico e no legislativo uma ferramenta que possa permitir uma maior promoção à participação social direta via e-Gov.

Para iniciarmos nossa proposta, vamos tentar responder algumas perguntas necessárias para entendermos o “jogo da democracia” (STRECK E MORAIS, 2003, p.112). Esses autores citam que o referido jogo se desenha com um arcabouço de normas que definem antecipadamente os atores e a forma do jogo, identificando-se como regra as questões relativas “a quem vota?”, “onde se vota?” e “com quais procedimentos se vota?”.

A resposta quanto a quem vota, só pode ser: todos; referente aos locais, a resposta só pode ser: em todos os locais onde se tomam decisões coletivas e em relação à questão dos procedimentos, o que devemos responder é: o uso do mecanismo fundamental da regra da maioria, sendo que para isso devem-se manter garantias mínimas de possibilidade de escolha, tais como: a garantia do direito de liberdade; a representação por partidos; as eleições (por mais que pareça uma repetição); o sufrágio e a as decisões por acordo ou por maioria com debate livre (STRECK E MORAIS, 2003).

Nota-se que atualmente no Brasil, segundo Streck e Moraes (2003, p.116), “o jogo democrático exclui o cidadão de suas partidas”. O processo legislativo definido por emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias e outros tipos normativos dispostos no art. 59 da Constituição Federal, impõe a Câmara dos

Deputados do Brasil²⁶ um ritual que define e limita a participação social através da Iniciativa Popular.

Segundo a Casa do Povo Brasileiro (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014, *online*)²²:

a Iniciativa Popular pode ser exercida através da previsão dada pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 14, inciso III e art. 61, § 2º, que prevê a apresentação de projetos de iniciativa popular à Câmara desde que disponham sobre temas que não sejam de iniciativa privativa do Presidente da República e contenham a assinatura de, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, originários de, pelo menos, cinco Estados, com não menos de três milésimos dos eleitores de cada um deles. Para a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular faz-se necessário cumprir as exigências dispostas na Constituição Federal, em seu art. 61, § 2º e na Lei 9.709 de 1998, que estabelece: i) o projeto de lei de iniciativa popular deverá tratar de um só assunto; ii) o projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara promover a correção de impropriedades técnicas (tanto legislativas quanto de redação); iii) a assinatura de cada eleitor deve ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral e iv) as listas de assinaturas devem ser organizadas por Município e por Estado, Território e Distrito Federal, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara. [...] Também é possível apresentar sugestões legislativas à Câmara dos Deputados. Ela consiste em uma opção alternativa de participação popular que a sociedade dispõe para propor projetos de lei. Qualquer entidade civil organizada (ONGs, sindicatos, associações, órgãos de classe, etc.) pode apresentar sugestões legislativas por intermédio da Comissão de Legislação Participativa.

É de suma importância para a nossa proposta, pontuarmos como o processo legislativo opera na hora de se votar uma proposição no plenário. Segundo a Câmara dos Deputados (2014), uma determinada proposição está apta para ser levada a votação no Plenário da casa depois de ter recebido parecer de todas as comissões para as quais tenha sido distribuída pelo Presidente da Câmara. Quando isso ocorre significa que a matéria em questão foi estudada tecnicamente e que contém todos os pareceres que orientarão os parlamentares em sua votação.

²⁶ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/perguntas-frequentes/processo-legislativo>. Acessado em: 07/11/2014.

Uma das partes mais importantes do processo é a inclusão de propostas na pauta de votação do Plenário. Ela é disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no art. 17, alíneas "s" e "t". Este artigo dita que a organização da agenda de votações da Câmara é atribuição do seu Presidente, que a toma sempre depois de ouvir o Colégio de Líderes da casa. Não há uma data específica para que uma determinada proposição seja votada e nem se ela vai ou não constar na pauta de votação. Isso será definido através das negociações políticas, da pressão dos grupos de interesses, da pressão dos lobistas e da urgência determinada para cada matéria (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014). No entanto, vale destacar que a Câmara dos Deputados semanalmente divulga a previsão e a pauta de votação do Plenário em seu endereço eletrônico²⁷.

Uma vez na pauta do dia, a matéria vai à votação no plenário e, como dita a Constituição Federal de 1988, art. 47, ficou estabelecido que as deliberações de cada Casa Legislativa devem ser tomadas pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros. No Plenário, o número mínimo de Deputados presentes para que haja deliberação é de 257. Há determinados tipos de proposição elencadas na Constituição ou no Regimento Interno, que exigem um quórum especial de votação (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014).

As Propostas de Emenda à Constituição (PEC), para aprovação, exigem um quórum mínimo de 3/5 de votos favoráveis do total de membros da Casa, ou seja, o equivalente a 308 votos. Os Projetos de Lei Complementar (PLP) também exigem um quórum diferenciado para a sua aprovação, que é, no mínimo, a maioria absoluta de votos favoráveis, ou seja, 257 votos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014, *online*).

De posse do conhecimento de como o nosso processo legislativo opera, sabedores das dificuldades já citadas neste estudo, das dificuldades processuais para a participação social e levando em consideração o momento político e social vivido no Brasil no ano de 2014, propomos a seguir um modelo de fomento que propicie uma efetiva participação social direta na Câmara Federal do Brasil, sem a necessidade de grandes embates políticos em um parlamento dividido entre situação e oposição como o da legislatura de 2014, que leve em conta nossas

²⁷ http://www.camara.gov.br/internet/plenario/p_semana/pauta_s.pdf

características políticas e sociais, e que possa ser implantável em nosso país. Diante disso, faremos a proposta do novo processo, levando em conta cada um dos problemas já explicitados nesse trabalho e por fim faremos, superficialmente (por não ser o foco do nosso estudo), algumas proposições de alteração legislativa.

Conforme observamos durante as manifestações de 2013 e durante as campanhas eleitorais de 2014, “a mais disputada e acirrada desde a redemocratização do país”, segundo Joice Hasselmann em sua entrevista²⁸ a Revista Veja (VEJA, 30 de nov. de 2014, *online*), o povo brasileiro tem solicitado mudanças na política brasileira e mais participação efetiva. Cabe a nós estudiosos buscarmos soluções possíveis e adaptadas a nossa realidade para promover uma representatividade mais adequada aos anseios da sociedade Brasileira.

Nesse intuito, apresentamos a sugestão de se criar um novo sistema informatizado, que permita o voto direto do cidadão em todos os assuntos que estiverem em pauta na Câmara Federal. Nossa sugestão baseia-se na criação de um sistema informatizado e de procedimentos que estará disponível para o cidadão no site da Câmara e que dará, através de um sistema de autenticação, que fará uso de *login* (usuário), senha, certificado digital (se houver) e uso dos dados do título eleitoral do cidadão, a possibilidade do cidadão/eleitor votar em qualquer matéria disponível da pauta da casa legislativa.

As votações e o sistema tenderiam a serem mecanismos bem simples, onde o eleitor poderia dar votos sim (para aprovação da matéria), não (para reprovação da matéria) ou votar nulo. Em votações mais elaboradas, onde a matéria exija votos mais complexos, algo além do sim ou do não, o sistema permitiria a criação de algoritmos próprios para cada situação.

O procedimento de totalização de votos, seria a real inovação da nossa proposta. Faríamos, a cada início de legislatura, apuração da quantidade de eleitores existentes no Brasil, dividiríamos pelo número de Deputados (513) e o resultado desta conta seria o número de votos necessários para se contabilizar um

²⁸ Entrevista disponível em <http://veja.abril.com.br/multimedia/video/em-2014-nos-vivemos-a-eleicao-mais-suja-da-historia-diz-villa>. Acesso em 11/02/2015.

voto no plenário. Acompanhe um exemplo: no ano de 2014 o TSE apurou o total de 142.822.046 eleitores aptos a participarem da eleição de 2014. Como temos 513 deputados na Câmara dos deputados, haveríamos de ter 278.406 (duzentos e setenta e oito mil e quatro centos e seis) votos para contabilizar um voto no plenário.

Com o advento desse novo sistema na Câmara poderiam ser dados até 1.026 (um mil e vinte e seis) votos no plenário, sendo até 513 votos dos deputados e até 513 oriundos do voto da população via Internet, tendo, em caso de empate, o voto do presidente da casa, como sendo o voto de minerva.

Veja outro exemplo. Se em uma determinada matéria, a votação na internet atingir os seguintes valores: 1.113.624 para o sim e 835.431 para o não, irão para o painel eletrônico 4 votos a favor da matéria e 3 votos contra a matéria, ficando a cargo dos Deputados finalizar a votação com seus votos, que totalizariam para essa matéria até 520 votos e, seguindo as regras atuais, atingindo um quórum mínimo de 3/5 de votos favoráveis do total aprovaríamos uma emenda a Constituição Federal e chegando a maioria absoluta de votos favoráveis, aprovaríamos um projeto de lei.

Sabemos também que alguns outros obstáculos terão que ser superados e um dos principais é a promoção de mais participação social em meio a uma democracia baseada puramente na representatividade. Com a nossa proposta, pretendemos amenizar as relações entre a Câmara Federal e a população, e também reduzir a sensação de falta de representatividade, conforme já explicado neste estudo.

Abrindo a possibilidade de voto direto nas matérias da Casa do Povo, o cidadão poderá influenciar diretamente na aprovação de matérias de seu interesse e cobrar sua aplicação com mais vigor, pois a população será parte integrante do processo de confecção e não meramente um cumpridor das leis que lhe são impostas pelo poder legislativo.

Acreditamos que um outro efeito que podemos esperar com a nova proposta, é o direcionamento dos votos dos parlamentares na mesma direção que os votos dados pela sociedade, uma vez que, pela proposta, os votos dos cidadãos serão

dados, na internet, com no mínimo duas semana de antecedência da votação no plenário, sendo conhecido o resultado uma semana antes. Isso também fará com que o cidadão se sinta mais representado e que os Deputados tenham um termômetro exato do que a sociedade o está demandando.

Nessa proposta não podemos deixar de levar em conta a natureza do brasileiro e a apatia em relação à participação, ou seja, queremos tudo o que o país possa nos dar, mas não contribuimos com pouco, contrariando a célebre frase de *John F. Kennedy* (ex-presidente dos Estados Unidos da América). Temos que promover a participação popular em todos os assuntos governamentais para que a máquina pública e o país não parem por falta de consenso. Mas como fazer isso?

Esse é um problema complicado de se sanar e para que a máquina pública não fique a mercê da sociedade e para que possa realizar o trabalho para o qual foi constituída (ser o Estado e promover o crescimento e o bem-estar), a nossa proposta não altera a essência do funcionamento da máquina pública. Em caso de desinteresse da sociedade por uma determinada matéria, os tramites de votação e aprovações da mesma permanecem como hoje e serão, sem prejuízo à sociedade, aprovados ou rejeitos seguindo as determinações dos Parlamentares e dos grupos de pressão da sociedade organizada.

A promoção da participação social, ficará a cargo dos poderes legislativo e judiciário, que deverão realizar ampla divulgação na TV, Rádio, Jornais e Internet, fomentando debates sobre as matérias nas redes sociais e sites governamentais.

Mesmo com ampla divulgação e promoção dos debates no intuito de alavancar a participação dos que podem, temos que nos preocupar em como tornar a participação social democrática de verdade, sabendo que grande parte da população brasileira é predominantemente de baixa renda, não tem acesso a internet, não possui o menor interesse em participar das decisões políticas ou até mesmo não consegue entender a necessidade ou a proposição de uma matéria legislativa.

Para tornar verdadeiramente democrático esse novo sistema de participação social, sugerimos que o governo, além de disponibilizar o acesso pela internet ao

sistema de votação direta, também disponibilize quiosques (com computadores e acesso a internet) em lugares de grande circulação, bibliotecas, órgãos públicos e nos tele centros espalhados por todo o Brasil, para que a população que não dispõe de computadores e nem acesso a internet, possam participar sem prejuízo de seu direito de voto.

Para essa proposta, nos baseamos na afirmação da ONU que elenca como direito humano básico o acesso a Rede de computadores, conforme pode ser visto no trecho retirado do relatório denominado *Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression* de Frank La Rue (2011) do próprio organismo.

O acesso à Rede foi, em maio de 2011, elencado como direito humano básico pela Organização das Nações Unidas (ONU), baseada em dados coletados junto ao ITU (*International Telecommunication Union*), dos quais se depreende que mais de dois bilhões de pessoas fazem uso da Internet atualmente. A justificativa é que a Internet é um dos mais poderosos instrumentos existentes no século XXI para aumento da transparência, acesso à informação e facilidade de participação ativa dos cidadãos na construção de sociedades democráticas. (ONU, GENERAL ASSEMBLY, 2014, *online*, Tradução Nossa).

A disponibilização de programas para serem instalados em dispositivos móveis ampliaria substancialmente a participação social, além de disponibilizar acessibilidade, no maior grau possível, para pessoas com deficiências físicas.

No entanto, tão importante como disponibilizar o acesso ao voto é promover o acesso ao conhecimento necessário para que o cidadão possa escolher de forma consciente o que é melhor para si e para o seu país.

O cidadão, ciente de seu papel e imbuído de um sentimento de que deve fazer algo por si e pelos demais, deverá utilizar a internet, o site da Câmara ou um aplicativo para celular, por exemplo, onde o governo disponibilizará a maior quantidade possível de informação sobre as matérias e promoverá o debate, como se fosse uma rede social pautada em matérias legislativas. Deverá utilizar a TV Câmara e a TV Senado para divulgar o maior número de informações possíveis,

entrevistas com parlamentares sobre os pontos a serem votados e “aulas” sobre os assuntos. Deverá também utilizar o tempo da Hora do Brasil (transmitida via rádio AM e FM), hoje utilizado para divulgar notícias nem sempre relevantes, para disseminar informações sobre as votações que estão abertas para população.

Ressaltamos que esta proposta não alterará os processos internos da Câmara dos Deputados e não irá causar atraso no processo de montagem da agenda política, pelo contrário, tentará agiliza-la e planejá-la com antecedência mínima de quatro semanas, dando a possibilidade de alteração, em casos excepcionais, com duas semanas de antecedência.

Essa nova proposta consiste em mudanças estruturais de processo, liberando a sociedade para participar via governo eletrônico, das decisões do seu dia-a-dia, introduzindo um novo componente digital (um novo sistema computacional de votação) para o uso da sociedade.

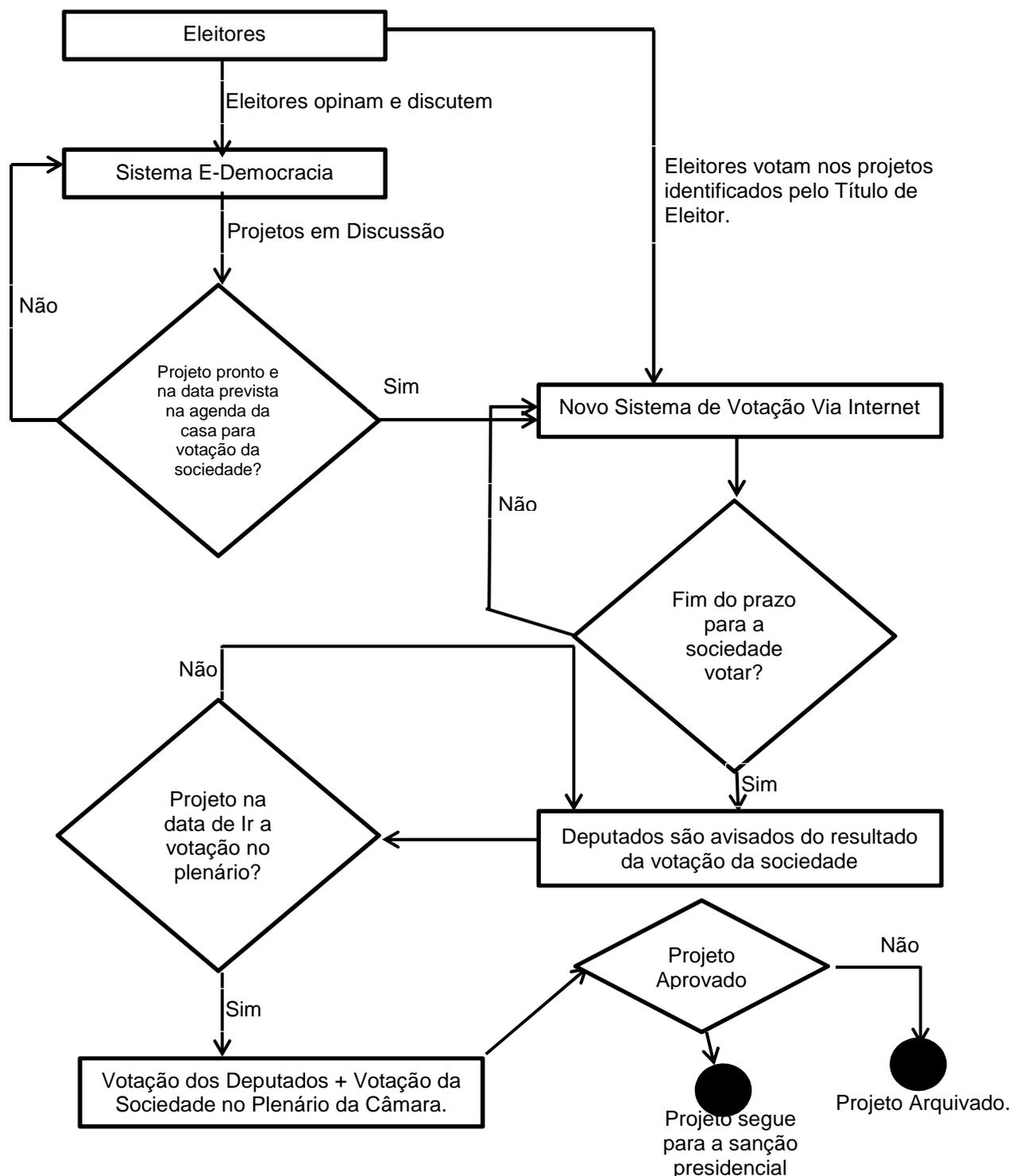
Esse novo componente seria cercado de todas as formas de segurança digital possíveis e teria uma interligação com os sistemas e bases de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O cidadão, antes de votar teria que se identificar perante os sistemas do TSE para comprovar que é um eleitor, que goza de plenos direitos e que está em situação regular junto a Justiça Eleitoral, ou seja, apenas eleitores aptos a votar nos escrutínios normais (eleições) teriam o direito de votar nas matérias apostas. No que for possível, seriam utilizado certificados digitais e/ou validações biométricas para garantir o não repúdio do voto e dificultar fraudes. Também seriam utilizados mecanismos de acessibilidade para permitir o voto de qualquer cidadão, independente de sua situação física.

Internamente, propomos que o novo sistema se integre com o sistema do Painel Eletrônico; com a Intranet da Câmara, no intuito de demonstrar os resultados obtidos para que os Deputados possam conhecê-los e acompanhá-los antes e durante as votações no plenário, e como o e-Democracia que será o sistema responsável por promover, com antecedência mínima de 4 semanas, fóruns de discussões e, se necessário, as audiências públicas, nos mesmos moldes atuais,

para que o cidadão possa ter a possibilidade de conhecer e discutir melhor as propostas a serem votadas na casa legislativa.

No entanto, a maior mudança se dará em procedimentos, conforme demonstra o Fluxograma 17 a seguir.

Fluxograma 17 – Proposta do novo fluxo das votações na Câmara dos Deputados.



Fonte: Elaborado pelo Autor

Para a implantação dessa proposta teremos, fatalmente, que alterar a legislação sobre o assunto (como a Constituição Federal e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados), por isso também propomos, para fomentar a participação social, que se façam mais alterações na Constituição Federal e nas leis pertinentes para que se abrandem as exigências necessárias para realizar uma proposição de lei, abra-se o espaço para o que os cidadãos possam propor alterações na constituição e possam solicitar que o estado convoque um referendo ou plebiscito sobre assuntos do poder executivo e judiciário, uma vez que o poder legislativo estará constantemente sendo referendado com o novo sistema de votação pela internet. Vale reforçar, que esta proposta também não alterará os controles de veto presidencial e nem os controles constitucionais praticados pelo Superior Tribunal Federal.

Essa proposta só se aplica a Câmara dos Deputados, por ser a casa de representatividade do povo brasileiro, mas isso não quer dizer que o Senado Federal, não possa utilizar o novo sistema de forma secundária, para aproveitar o resultado das votações de forma a balizar e influenciar o voto dos seus membros de acordo com o que a sociedade almeja.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme podemos observar, a Democracia está em constante mutação e, por se basear totalmente no povo para ter fundamento, não seria algo inusitado, dizer que ela está em um grande processo de mudança no momento. Esse processo deve-se ao fato de que a sociedade atual se remodela pelo uso, de forma maciça, de uma das mais fantásticas ferramentas já inventadas pelo homem: a internet, que

Bill Gates, em uma entrevista²⁹ ao apresentador David Letterman em 1995, sabiamente definiu como sendo “realmente a grande coisa nova”.

Essa grande coisa nova tem mudado muito nossas vidas e, não obstante as pressões contrárias dos interesses políticos, também tem mudado a forma da Democracia existir. Infelizmente, nesse trabalho, por limitações financeiras e de tempo não foi possível realizar pesquisas de campo nos países e instituições citadas para que pudéssemos averiguar melhor o desempenho da participação social direta via governo eletrônico, utilizando a internet como o meio e ferramenta de participação.

No entanto, ficou demonstrado em números que quanto maior a educação, maior é a participação social de uma sociedade, que a percepção melhor de bem estar social amplia a vontade de participar e de melhorar sempre, que a estrutura e estabilidade política de uma sociedade também impulsionam a participação e que a inclusão digital dos cidadãos, além de ser um ato de libertação do passado, é também uma forma de proporcionar igualdade.

Não podemos deixar de citar e chamar atenção para mais um ponto de reflexão e que devem ser levado em conta em uma possível implementação da proposta aqui descrita. Teremos que entender holisticamente nosso trabalho pautando-o pela teoria dos jogos e pelo problema da carona. A teoria dos jogos cita que em determinadas “situações estratégicas, em que participantes se engajam em um processo de análise de decisões baseando sua conduta na expectativa de comportamento da pessoa com quem se interage” (AZEVEDO, 2014, p.2), tomam decisões. Já o problema do carona ocorre quando uma pessoa extrai algo positivo oriundo das ações de terceiros — isto é, um benefício pelo qual ela não pagou!

Esses dois conceitos devem permear todo trabalho executado, pois, conforme se pode ver nas teorias elencadas acima, o ser humano poderá fazer uso dos mecanismos que serão disponibilizados no intuito de ampliar a participação, para tentar auferir benefícios para si ou para o grupo que representa, e também

²⁹ Entrevista disponível no endereço: <http://www.infomoney.com.br/blogs/moeda-na-era-digital/post/3717624/bill-gates-sobre-internet-1995>. Acesso em 02/12/2014.

deveremos ficar atentos para coibir o problema da carona com cidadãos que tentarão trazer apenas para si ou para seu grupo os benefícios de uma mudança alcançados através da participação mais ativa de um pequeno grupo.

Vimos aqui que em alguns países que se encontram em um nível mais elevado de participação social e educacional, a internet já é uma realidade na vida democrática, demonstrando bom potencial de crescimento e já logrando os primeiros resultados. Esses resultados podem ser alvo de um estudo futuro, com aplicação de métodos quantitativos e qualitativos, para que seja possível averiguar o real desempenho das ferramentas de e-Gov envolvidas nos processos e das mudanças que elas têm causado nas sociedades.

Vimos também que é impreterível ao Governo Brasileiro o tratamento dos pontos de melhoria apresentados nesse trabalho, uma vez que, promovendo ou não, a participação social direta via e-Gov chegará até a realidade brasileira, impulsionada pelos ideais e pelos exemplos que vem do exterior. Nesse quesito, vemos que a principal empresa de TIC do Governo Federal, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), poderia ter um papel mais ativo e impulsionador nesse processo. A empresa, por ser uma entidade não envolvida diretamente na discussão Sociedade versus Legislativo (mas não alheio a ela), poderia, tomando a frente do processo, propor ao país uma solução integradora de dados, inovadora e que pudesse ser utilizada pela nossa sociedade e pelo parlamento.

Com tudo, entendemos ser possível, mas extremamente complicado, ampliar a participação social via internet no Brasil, que hoje depende muito mais de alterações de procedimentos do que de alterações de legislação.

Entendemos também que a democracia representativa, nos moldes que existe hoje, é algo necessário para a existência do estado e da sociedade, mas que ela deve se moldar para abarcar os pedidos de participação social direta que surgem em uma sociedade que quer se ver mais bem representada.

7. REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A Política**, Ed. UNB, Brasília, 1985.

AZEVEDO, Mauricio M.V. **Algumas Considerações Acerca De Uma Democracia Direta Eletrônica**. Revista de Informação, V.13, Nº 4, 2012. Disponível em: < http://www.dgz.org.br/ago12/Art_01.htm#Autor >. Acesso em: 10/11/2014.

AZEVEDO, André Gomma. **Justiça de Conciliação: Teoria dos Jogos e Teoria do Conflito**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília: 2014. Disponível em: < <http://www5.tjba.jus.br/conciliacao/images/stories/teoriadosjogos.pdf> >. Acesso em 12/02/2015.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 13º ed. Brasília: Editora UNB, 2007.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. **Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014**.

BRASIL. **Conheça o Gov.Br**. Disponível em : < <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br> >. Acesso em 03/11/2014.

CARDOSO, Gustavo. **Democracia Digital: Eleitos E Eleitores Na Era Da Informação**. São Paulo: Editora CELTA, 2005.

CARDOSO, Gustavo; CUNHA, Carlos; NASCIMENTO Susana. **O Parlamento Português Na Construção De Uma Democracia Digital**. Revista Sociologia, problemas e práticas, Nº 42, p. 113-140, 2003.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **O Processo Legislativo**. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/perguntas-frequentes/processo-legislativo> >. Acesso em: 07/11/2014.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Regimento Interno atualizado até a Resolução nº 54, de 2014**. 2014. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados/Regimento%20Interno%20ate%20RCD%2054-2014.pdf> >. Acesso em 29/01/2015

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **O judiciário e a democracia no brasil**. Revista USP, Nº 21, p. 19-20. São Paulo, 1994.

CHEN, Peter J. **Australian Politics in a Digital Age**. Austrália: ANU E Press, 2013.

CIA WORLD FACTBOOK. **The World Factbook** .2014. Disponível em: < <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/fields/2103.html#xx> >. Acesso em 13/11/2014.

COCCO, Giuseppe. **Gabinete Digital: Análise De Uma Experiência**. Porto Alegre: Ed. Companhia Riograndense de Artes Gráfica (CORAG), 2013.

COMPARATO, Fábio K. **Projeto De Lei 4718/2004**, Disponível em: < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=DAED351BA674B6E7F8E73B0989C34B6C.node2?codteor=260412&filename=Tramitacao-PL+4718/2004 >. Acesso em 30/10/2014.

COSCULLUELA, Ferran. Una ley a medida permitirá encajar El Bulli Foundation en Cap de Creus. **El Periódico Sociedad**, 26 Jan. 2014. Disponível em: < <http://www.elperiodico.com/es/noticias/sociedad/ley-medida-permitira-encajar-bulli-foundation-cap-creus-3044430> >. Acesso em: 09/02/1015.

COSTA, E. **Classificação de serviços de governo eletrônico**. In: FERRER, Florencia; SANTOS, Paula (Org.). E-Government. São Paulo: Saraiva, 2004.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora ATLAS, 2008.

EBC. Empresa Brasileira de Comunicação. **Carvalho admite projeto de lei para regulamentar política de participação social**. Brasília, 2014. Disponível em < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-08/carvalho-admite-projeto-de-lei-para-regulamentar-politica-de-participacao> >. Acesso em: 03/11/2014

ESPAÑA. **Constitución Española de 27 de dezembro de 1978**. Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado, Madrid, 2014. Disponível em: < <http://www.boe.es/legislacion/documentos/ConstitucionCASTELLANO.pdf> >. Acesso em: 12/11/2014.

FARIA, Cristiano F.S. **O Parlamento Aberto Na Era Da Internet**. Brasília: Edições Câmara, 2012. Disponível em: < http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/7867/parlamento_aberto_faria.pdf?sequence=2 >. Acesso em: 03/02/2015.

FARIA, Cristiano F.S. **El Parlamento Abierto En La Era De La Internet : Puede El Pueblo Colaborar Com El Legislativo En La Elaboración De Las Leyes?** São Paulo: Câmara dos Deputados, 2013.

FERBER, P.; FOLTZ, F.; PUGLIESE, R. **Cyberdemocracy and online politics: a new model of interactivity**. *Bulletin of Science Technology Society*, Bulletin of Science Technology Society, v. 27, n. 5, p. 391-400, 2007. Disponível em: < <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.111.6262&rep=rep1&type=pdf> >. Acesso em 06/02/2015.

FGV. **Mapa de Inclusão. Coordenação: Marcelo Neri**. Rio de Janeiro: FGV, CPS, 2012. Disponível em: < <http://www.cps.fgv.br/cps/telefonica> >. Acesso em 14/11/2014.

FREY, K. **Governança eletrônica: experiências de cidades europeias e algumas lições para países em desenvolvimento**. In: EISENBERG, J.; CEPIK, M. Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

FISHKIN, J. S. **Possibilidades Democráticas Virtuais: Perspectivas Da Democracia Via Internet**. In: EISENBERG, J.; CEPIK, M. Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

FUGINI, M. G.; MAGGIOLINI, P.; PAGAMICI, B.. **Por que é difícil fazer o verdadeiro "Governo-eletrônico"**. São Paulo , v. 15, n. 3, 2005. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132005000300002&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em 02/02/2015.

GOMES, Wilson. **A Democracia Digital E O Problema Da Participação Civil Na Decisão Política**. Revista Fronteiras - estudos midiáticos, Nº 3. Porto Alegre, 2005, Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/3120-9303-1-pb.pdf> >. Acesso em 03/11/2014.

GOMES, Wilson. **Internet e participação política em sociedades democráticas**. V Enlepicc. Bahia, 2005. Disponível em: < <http://www.gepicc.ufba.br/enlepicc/pdf/WilsonGomes.pdf> >. Acesso em: 04/11/2014.

IBGE. **Pesquisa sobre Associativismo, Representação de Interesses e Intermediação Política**. 1996. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/supme/analiseresultados1.shtm> >. Acesso em: 13/11/2014.

LEMOS, André. **Ciberurbe**. Rio de Janeiro: Editora E-PAPERS, 2005.

LIIKANEN, Erkki. e-Government and the European Union. **Revista online UPGrade**, v. 4, n. 2, 2003.

MENDONÇA, Ricardo F.; PEREIRA, Marcus A. **Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o votenaweb**. Revista Latinoamericana de Opinión Pública, 2012.

MICHAELIS. **Dicionário Da Língua Portuguesa** . Disponível em: < <http://michaelis.uol.com.br> >. Editora Melhoramentos, 2009.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **E-GOV**. Brasília: 2014. Disponível em: < <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br> >. Acesso em 12/11/2014.

NASCIMENTO, Valéria R.; TREIN, Aline. Constitucionalismo.com e os estados nacionais: o choque do futuro e a força do agora dos movimentos sociais em prol da Cibercidadani@. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, nº 8, pp. 1-28, 2013.

NORBÄCK, Per. **A failure or success?**. 2013. Disponível em: < <https://pernor.wordpress.com> >. Acesso em 11/11/2014.

ONU. **Relatório de Desenvolvimento Humano de 2014**. 2014. Disponível em: < http://www.pnud.org.br/HDR/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Globais.aspx?indiceAccordion=2&li=li_RDHGlobais >. Acesso em 08/11/2014.

ONU. **E-government survey 2014: E-government for the future we want.** 2014. Disponível em: < http://unpan3.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2014-Survey/E-Gov_Complete_Survey-2014.pdf >. Acesso em 10/11/2014.

ONU, General Assembly. **Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue.** Disponível em: < http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf >. Acesso em: 08/11/2014.

PARLAMENTO DA CATALUNHA. **El Parlament de Catalunya.** Disponível em: < <http://www.parlament.cat/web/parlament/historia/parlament> >.

PEREIRA, Bruna A.; MARRONE, Celina; BORGES, Luiz Otavio; PEIXOTO, Marcos; BRANCAGLIONE, Marcus; SERCOVICH, Pablo; LUNA, Rodrigo B. **Documento elaborado pós congresso.** Disponível em: < <http://governe-se.com/congressodemocraciadireta> >. Acesso em: 09/09/2014.

PERNA, A. **O lado invisível da participação política: gestão da informação dos mecanismos digitais de participação política nos parlamentos da América Latina, com uma análise do caso da Câmara dos Deputados do Brasil.** 2010. 271 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – UnB, Brasília, 2010.

POGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. Participação como Representação: O Impacto das Conferências Nacionais de Políticas Públicas no Congresso Nacional. – **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 3, p. 259-305, 2011, Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582011000300002&lng=en&nrm=iso > . Acesso em: 28/10/2014.

PNUD. **O que é o IDH.** 2012. Disponível em < http://www.pnud.org.br/IDH/IDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDH >. Acesso em: 14/11/2014.

RODRIGUEZ , Diogo. Como Foi A Ditadura Chilena?. **Revista Galileu.** 2013. Disponível em: <<http://revistagalileu.globo.com/Revista/Common/0,,EMI342571-18579,00-COMO+FOI+A+DITADURA+CHILENA.html>>. Acesso em: 08/11/2014.

RICHARD, Ivan. Governo Cogita Projeto Para Ampliar Instâncias De Participação Social. **Revista Rede Brasil Atual**, 2014. Disponível em: < <http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2014/08/governo-cogita-projeto-para-ampliar-instancias-de-participacao-social-371.html> >. Acesso em: 14/10/2014.

RODEGHERI, Letícia B.; OLIVEIRA, Rafael S. **(Re) Descobrimo o Governo Eletrônico na América do Sul: análise de portais dos parlamentos do Uruguai, Chile e Argentina.** 2013. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=a7ba5241462c9554> >. Acesso em: 08/11/2014.

ROVER, Aires. et al. **Democracia Digital E Governo Eletrônico 2013.** Florianópolis: FUNJAB, 2013.

ROVER, José A.; GALINDO, Fernando. **O Governo Eletrônico E Suas Múltiplas Facetas**. Zaragoza: Editora UNIVERSIDADE DE ZARAGOZA, 2010.

SARTORI, Giovanni. **Que És La Democracia**. Buenos Aires: Editora Taurus, 2003.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1994. 2v.

SOUZA, Luciana da C. **Democracia: representativa, deliberativa ou participativa? O espaço dos conselhos nesse debate**. Revista Saber Acadêmico, Nº 10, pp 120-131, 2010.

STOTZ, Eduardo N. **Dicionário de educação profissional em saúde**. Disponível em: < <http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/parsoc.html> >. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2009.

STRECK, Luiz L.; MORAIS, José Luis B. **Ciência Política E Teoria Geral Do Estado**. 3 ed. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2003.

SANTANDER TRADE. **Chile: Económica e Política**. 2014. Disponível em: < <https://pt.santandertrade.com/analise-os-mercados/chile/economica-e-politica> >. Acesso em: 08/11/2014.

SANTANDER TRADE. **Espanha**. 2014. Disponível em: < <https://pt.santandertrade.com/analise-os-mercados/espanha/introducao> >. Acesso em: 12/11/2014.

SANTOS, Roberval de Jesus Leone dos. **Governo Eletrônico: o que se deve e o que não se deve fazer**. Caracas, 2002. Disponível em: < <http://siare.clad.org/fulltext/0043109.pdf> >. Acesso em 01/11/2014.

SENADO DA REPÚBLICA DO CHILE. **Senador Virtual**. 2014.

SENADOR VIRTUAL. **Manual de Uso**. Disponível em: < <http://www.senadorvirtual.cl/manual.php> >. Acesso em: 08/11/2014.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2012 - Democracy At A Standstill: A Report From The Economist Intelligence Unit**. The Economist Intelligence Unit. USA, 2013.

UNIÃO EUROPEIA. **Suécia**. 2014. Disponível em: < http://europa.eu/about-eu/countries/member-countries/sweden/index_pt.htm >. Acesso em: 08/11/2014.

YIN, R.K. **Estudo de caso. Planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.